



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

# BOLETIM DE SERVIÇO

---

04/2019

---

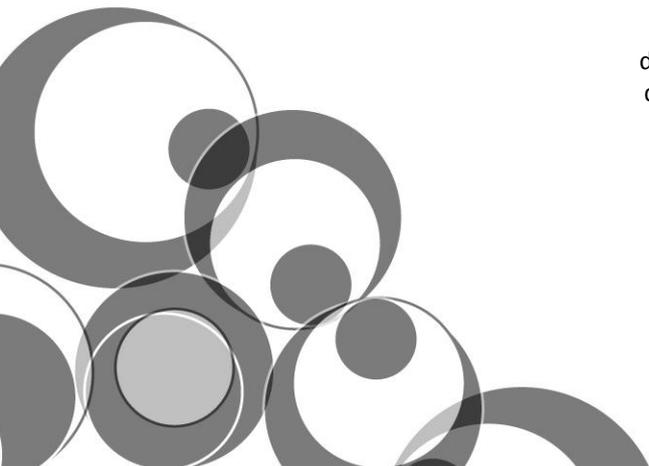
Publicado em 17 de maio de 2019.

**Comissão Responsável pela edição e publicação:**

Aline Martins Mesquita  
Andréia Maria Pruinelli  
Vitor Secretti Bertocello

Portaria Nº 131, de 31 de Agosto de 2016.

Boletim de Serviço destinado à publicação dos atos administrativos do Campus Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, de acordo com Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

Ministro da Educação **Abraham Weintraub**

Secretário de Educação Profissional e Tecnológica **Ariosto Antunes Culau**

Reitor **Júlio Xandro Heck**

Pró-reitora de Administração **Tatiana Weber**

Pró-reitor de Desenvolvimento Institucional **Amilton de Moura Figueiredo**

Pró-reitor de Ensino **Lucas Coradini**

Pró-reitora de Extensão **Marlova Benedetti**

Pró-reitor de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação **Eduardo Giroto**

Diretor-geral *pro tempore* do Campus Alvorada **Fábio Azambuja Marçal**

Diretora-geral do Campus Bento Gonçalves **Soeni Bellé**

Diretor-geral do Campus Canoas **Mariano Nicolao**

Diretor-geral do Campus Caxias do Sul **Juliano Cantarelli Toniolo**

Diretor-geral do Campus Erechim **Eduardo Angonesi Predebon**

Diretor-geral *pro tempore* do Campus Farroupilha **Leandro Lumbieri**

Diretor-geral *pro tempore* do Campus Feliz **Giovani Forgiarini Aiub**

Diretora-geral *pro tempore* do Campus Ibirubá **Migacir Trindade Duarte Flôres**

Diretor-geral do Campus Osório **Claudino Andrighetto**

Diretor-geral do Campus Porto Alegre **Marcelo Augusto Rauh Schmitt**

Diretor-geral do Campus Restinga **Gleison Samuel do Nascimento**

Diretor-geral Campus Rio Grande **Alexandre Jesus da Silva Machado**

Diretor-geral *pro tempore* do Campus Rolante **Jesus Rosemar Borges**

Diretor-geral do Campus Sertão **Odair José Spenthof**

Diretor-geral *pro tempore* do Campus Vacaria **Gilberto Luiz Putti**

Diretor-geral *pro tempore* do Campus Viamão **Alexandre Martins Vidor**

Diretor-geral *pro tempore* do Campus Veranópolis **Erik Schüler**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

O Boletim de Serviço do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Instrução Normativa Nº 07 de 27 de abril de 2017.**

Normatiza o fluxo para a edição, montagem e publicação do Boletim de Serviço da reitoria e dos campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

**Portaria Nº 131, de 31 de Agosto de 2016.**

Estabelece a Comissão responsável pela edição e publicação do Boletim de Serviço no âmbito do Campus Canoas do IFRS.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas emissoras dos documentos.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>GABINETE</b>	
1.1	Editais	<b>05</b>
1.2	Portarias	<b>39</b>
1.3	Férias	<b>60</b>
1.4	Substituições	<b>60</b>
1.5	Afastamentos e concessões legais	<b>60</b>
1.6	Atestados médicos	<b>61</b>
1.7	Diárias e passagens	<b>62</b>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

## **EDITAIS**

### **EDITAL Nº 10 DE 05 DE ABRIL DE 2019**

#### **PROGRAMA DE MONITORIA 2019**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – *Campus* Canoas, no uso de suas atribuições legais, torna pública, através do presente edital, a abertura de vagas para bolsistas do Programa de Monitoria 2019.

#### **1 DA FINALIDADE**

1.1 O Programa de Monitoria do IFRS – *Campus* Canoas, coordenado pela Diretoria de Ensino, tem como finalidade apoiar as ações de ensino por meio da concessão de bolsas de monitoria aos estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos de nível médio e superiores do IFRS – *Campus* Canoas.

#### **2 DOS OBJETIVOS**

2.1 São objetivos do Programa de Monitoria do IFRS – *Campus* Canoas:

- I. promover a melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem dos cursos oferecidos pelo *Campus* Canoas;
- II. iniciar os estudantes na prática de monitoria;
- III. estimular o desenvolvimento da criatividade na busca da socialização de saberes, aprimorando o processo formativo de profissionais enquanto cidadãos;
- IV. contribuir para a permanência e o êxito dos estudantes matriculados nos cursos do IFRS – *Campus* Canoas.

#### **3 DOS REQUISITOS**

3.1 Para participar do processo de seleção de monitores, o candidato deverá:

- I. estar regularmente matriculado em um dos cursos do *Campus* Canoas;
- II. estar frequentando regularmente o curso;
- III. atender os requisitos da vaga, conforme quadro de vagas no item 5.1.
- IV. ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento das atividades de monitoria.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

#### 4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas de **08 de abril de 2019** a **12 de abril de 2019, das 08h às 20h**, junto ao **Setor Pedagógico** do IFRS – *Campus Canoas*.

#### 5 DAS VAGAS

5.1 Serão ofertadas vagas para monitoria, distribuídas conforme quadro a seguir:

Componente curricular	Número de Vagas	Carga horária semanal (h)	Professor(a) Orientador(a)	Pré-Requisitos	Cursos Atendidos
Língua espanhola	1	8h	Aline Noimann	Ter cursado ou estar cursando língua espanhola 2 nos cursos técnicos integrados ao ensino médio	Todos os cursos técnicos integrados ao ensino médio e PROEJA
Lógica de Programação Algoritmos	1	8h	Ígor Almeida	Ter cursado ou estar cursando: DS e AUT - Lógica de Programação ELE - Programação I TADS - Algoritmos	TADS, Automação Industrial, Técnico em Desenvolvimento de Sistemas e Técnico em Eletrônica Integrado ao Ensino Médio.
Programação Estruturada	1	8h	Ígor Almeida	Ter cursado ou estar cursando: DS - Programação I ELE - Programação II AUT - Programação e Estrutura de Dados TADS - Programação Estruturada	TADS, Automação Industrial, Técnico em Desenvolvimento de Sistemas e Técnico em Eletrônica Integrado ao Ensino Médio.
Cálculo Numérico	1	4h	Caio Alegretti	Ter cursado Cálculo Numérico	Licenciatura Matemática.
Sistemas e Sinais	1	4h	Caio Alegretti	Ter cursado Sistemas e Sinais	Automação Industrial.
Física	1	8 h	Érico Kemper	Estar matriculado no terceiro ou quarto ano do ensino médio	Todos os cursos técnicos integrados ao



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

				integrado	ensino médio e PROEJA.
Programação Orientada a Objetos	1	4h	Marcio Bigolin	Ter cursado ou estar cursando o terceiro ano integrado ou a disciplina Linguagens de programação orientada a objetos I	TADS, Técnico em Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio.
Educação Física	2	4h	Leila Castillo	Terem participado dos Jifs 2018	Todos os cursos.
Educação Física	1	4h	Leila Castillo	Ter experiência com dança	Todos os cursos.
Matemática Ensino Superior	1	16h	Eduardo Pompermayer	Ser aluno regularmente matriculado no curso de Licenciatura em Matemática e ter sido aprovado em Cálculo I e Fundamentos de Matemática	Cursos Superiores.
Matemática Ensino Médio	1	16h	Bruno Uggioni	Ser aluno regularmente matriculado no IFRS - Campus Canoas	Todos os cursos técnicos integrados ao ensino médio e PROEJA.
Informática Aplicada (ou Básica)	2	4h	Carla Balestro	Ser aluno de qualquer ano de Desenvolvimento de Sistemas	PROEJA (1º, 2º e 3º anos).
Circuitos elétricos	1	8h	Tuane Pereira	Ser aluno do 2º, 3º ou 4º ano de eletrônica	1º ano Técnico em Eletrônica Integrado ao Ensino Médio.
Circuitos lógicos	1	4h	Tuane Pereira	Ser aluno do 3º ou 4º ano de eletrônica	2º ano Técnico em Eletrônica Integrado ao Ensino Médio.
Eletrônica	1	4h	Tuane Pereira	Ser aluno do 3º ou 4º ano de eletrônica	2º ano Técnico em Eletrônica Integrado ao Ensino Médio.
Língua Portuguesa	1	8h	Cleusa Albilia	Ser aluno do 3º ou 4º	Todos os cursos.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

			de Almeida	ano (cursos integrados) ou ter cursado Português Instrumental (cursos superiores) no IFRS Campus Canoas	
Química/Biologia	1	4h	Eliane Velasco Simões Luft	Ser aluno do 3º ou 4º ano dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do Campus Canoas	Ensino Médio Integrado e PROEJA
Língua Inglesa	1	8h	Silvana Zardo Pacheco	Ser aluno regularmente matriculado no IFRS - Campus Canoas. Ser fluente/ter nível avançado em inglês.	Todos os cursos do campus

## 6 DA CARGA HORÁRIA E DOS VALORES MENSAIS DAS BOLSAS DE MONITORIA

6.1 A bolsa de monitoria remunerada está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do *Campus* Canoas.

6.2 O valor mensal das bolsas de monitoria está assim definido:

- I. 4 horas semanais = R\$ 100,00/mês.
- II. 8 horas semanais = R\$ 200,00/mês.
- III. 12 horas semanais = R\$ 300,00/mês.
- IV. 16 horas semanais = R\$ 400,00/mês

6.3 A carga horária da monitoria está definida no quadro de vagas, conforme item 5.1 deste Edital.

## 7 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 O candidato deve apresentar os seguintes documentos para a realização de sua inscrição:

- I. comprovante de matrícula;
- II. cópia do histórico escolar;
- III. Anexo I deste Edital.

7.2 Tais documentos deverão ser entregues no **Setor Pedagógico** do *Campus* Canoas.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

7.3 Compete aos(as) professores(as) orientadores(as), ao final do período de inscrição, retirar junto ao Setor Pedagógico a documentação dos candidatos inscritos para a marcação da seleção.

## 8 DA SELEÇÃO

8.1 A seleção ocorrerá de **15 a 18 de abril e de 22 a 23 de abril de 2019**, em local, data e horário definidos pelo(a) professor(a) orientador(a).

8.2 O processo seletivo do monitor será conduzido pelos orientadores definidos no item 5.1.

8.3 Caberá ao(a) professor(a) orientador(a):

- I. informar aos candidatos inscritos o local, a data e o horário da seleção, bem como a forma de seleção;
- II. realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de monitoria;
- III. registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção;
- IV. encaminhar os anexos I, II, III e IV deste Edital, juntamente aos outros documentos da inscrição do monitor e a ata de registro do processo de seleção ao Setor Pedagógico para o registro do bolsista e arquivamento da documentação.

## 9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados serão divulgados nos murais do IFRS – *Campus* Canoas, pela Coordenação de Ensino, conforme data indicada no cronograma (**26 de abril de 2019**).

## 10 DA EFETIVAÇÃO DA MONITORIA

10.1 Os documentos necessários são:

- I. dados bancários (o aluno que não possuir conta corrente deverá providenciar a abertura da mesma), juntamente com a cópia do cartão do banco;
- II. cópia da Carteira de Identidade;
- III. cópia do CPF;
- IV. cópia do comprovante de residência;
- V. formulário de dados do monitor preenchido e assinado (Anexo I).
- VI. Anexos I, II, III e IV deste Edital.

## 11 DA VIGÊNCIA

11.1 O período de vigência da monitoria acadêmica é de **02 de maio de 2019 a 13 de dezembro de 2019**.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

## 12 DO CRONOGRAMA

Período	Atividade	Local
03/04	Publicação do Edital de Seleção para Monitores.	O Edital estará disponível no site <a href="http://www.canoas.ifrs.edu.br">www.canoas.ifrs.edu.br</a> .
08/04 a 12/04 (08h - 20h)	Período de inscrição.	Entrega de documentos: Setor Pedagógico do IFRS – Campus Canoas.
15/04 a 18/04 e de 22/04 a 23/04	Período de seleção dos monitores.	Definido pelo(a) professor(a) orientador(a).
25/04	Prazo final para os(as) professores(as) orientadores(as) informarem os resultados das seleções à coordenação de ensino. Entrega da documentação da seleção (ata da seleção e ANEXO I) ao Setor Pedagógico.	Coordenação de Ensino e Setor pedagógico.
26/04	Publicação do resultado da seleção.	Quadros de avisos e murais do <i>Campus</i> .
29/04 e 30/04	Entrega dos documentos do bolsista selecionado (ANEXOS II, III e IV)	Setor Pedagógico.
02/05	Registro dos monitores junto à Coordenação de Ensino.	Coordenação de Ensino
02/05	Início das atividades do Programa de Monitoria 2019.	-----
13/12	Término das atividades do Programa de Monitoria 2019.	-----

## 13 DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

### 13.1 São atribuições do monitor:

- I. auxiliar os estudantes em relação às dificuldades na aprendizagem, no seu horário de monitoria, com atividades supervisionadas pelo(a) professor(a) orientador(a);
- II. auxiliar o professor em atividades em sala de aula que envolvam alunos com dificuldades, quando solicitado;
- III. auxiliar o professor na elaboração de material para apoio às atividades de ensino;
- IV. cumprir a carga horária semanal definida no quadro de vagas (item 5.1 deste Edital);
- V. ter frequência mínima de 75% nas disciplinas que está matriculado no semestre corrente;
- VI. preencher o formulário de controle de frequência mensal (Anexo VI), que estará disponível no Setor Pedagógico do IFRS – *Campus* Canoas;
- VII. registrar a frequência dos estudantes em formulário próprio (Anexo VII);
- VIII. participar de reuniões convocadas pelo(a) professor(a) orientador(a);
- IX. é vedado ao monitor substituir o professor em qualquer atividade de ensino.

### 13.2 O horário do bolsista monitor será definido junto ao(a) professor(a) orientador(a).



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

13.2.1 É vedado ao bolsista realizar atividades de monitoria no horário do seu turno de aula.

#### 14 DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

14.1 O bolsista será desligado da bolsa de monitoria nos seguintes casos:

- I – a pedido do bolsista ou do(a) professor(a) orientador(a);
- II – por conclusão, trancamento de matrícula ou desistência do curso;
- III – por prática de atos não condizentes com o ambiente acadêmico, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- IV – por não assiduidade na atividade de monitoria ou frequência inferior a 75% em disciplinas/curso em que está devidamente matriculado; ou,
- V – por não cumprimento das suas atribuições.

14.2 Em caso de desligamento do monitor de suas atividades, o(a) professor(a) orientador(a) deverá entregar o formulário que consta no Anexo V deste Edital, devidamente preenchido e assinado.

14.3 O(a) professor(a) orientador(a) que tiver bolsista desligado por um dos motivos previstos no item 14.1 poderá solicitar a substituição deste por outro bolsista, obedecendo a lista de suplência, quando existir, ou realizando novo processo de seleção, a partir da publicação de um edital complementar pela Direção-Geral do IFRS – *Campus* Canoas.

#### 15 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 O Programa de Monitoria Edição 2019 terá vigência de **02 de maio de 2019 a 13 de dezembro de 2019**.

15.2 O horário das atividades do monitor não poderá, em nenhuma hipótese, prejudicar o acompanhamento das atividades discentes nas disciplinas nas quais o estudante se encontra matriculado.

15.3 O(a) professor(a) orientador(a) deverá entregar, mensalmente, o formulário de controle de frequência do monitor (anexo VI) à Coordenação de Ensino.

15.4 É vedado ao monitor substituir o professor em sala de aula, em horários de atendimento ou em outras atividades de ensino de responsabilidade do professor, bem como realizar atividades de responsabilidade dos estudantes.

15.5 O estudante somente poderá auxiliar o professor nas atividades em sala de aula se o professor titular do componente curricular estiver presente.

15.6 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

15.7 O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- I. cumprida a carga horária semanal da bolsa e;
- II. a declaração de assiduidade (controle de frequência) do bolsista seja entregue no Setor de Ensino, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de ensino enquanto a documentação prevista no inciso II apresentar qualquer tipo de inconsistência.

15.8 O estudante contemplado com bolsa de monitoria não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

15.8.1 Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- I. os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS;
- II. o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das suas atividades.

15.9 Fará jus ao certificado de participação no programa o monitor que permanecer, pelo menos, 100 dias ininterruptos no programa. Os demais terão suas atividades comprovadas através de atestado, também emitido pela Direção de Ensino.

15.10 O estudante menor de 18 anos deverá entregar o termo de responsabilidade assinado pelos seus responsáveis (Anexo IV).

Canoas, 03 de abril de 2019.

Mariano Nicolao  
Diretor Geral do IFRS *Campus* Canoas  
Portaria 312/2016  
(O original encontra-se assinado no Gabinete do *Campus* Canoas)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

## Anexo I

### Programa de Monitoria 2019

#### Dados pessoais do bolsista monitor

Nome: \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) M ( ) F      Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

Nome do pai: \_\_\_\_\_

Nome da mãe: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

Nº Conta: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Área da atividade de Monitoria: \_\_\_\_\_

Professor(a) Orientador(a): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**OBS.: PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

## Anexo II

### Termo de Responsabilidade do Orientador

Eu, \_\_\_\_\_, Professor(a) da Área de \_\_\_\_\_, assumo a responsabilidade na orientação e na supervisão das atividades de monitoria acadêmica desenvolvidas pelo(a) aluno(a) \_\_\_\_\_, do curso de \_\_\_\_\_, o qual exercerá suas atividades nos seguintes cursos do IFRS – *Campus* Canoas: \_\_\_\_\_.

Início das atividades do monitor: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Canoas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Professor Orientador*

**OBS.: PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

### Anexo III

#### Termo de Compromisso para estudante do Programa de Monitoria 2019

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do IFRS – *Campus* Canoas, declaro que estou ciente dos deveres, na condição de bolsista, nas atividades do Programa de Monitoria 2019.

1.1. Área: \_\_\_\_\_

1.2. Professor(a) Orientador(a): \_\_\_\_\_

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das minhas funções ao Professor(a) Orientador(a).

#### Assinaturas

\_\_\_\_\_  
Estudante

\_\_\_\_\_  
Professor(a) Orientador(a)

#### Para uso da Coordenação de Ensino

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

#### Anexo IV

#### Termo de responsabilidade

(Preenchido pelo responsável legal em caso de candidato menor de 18 anos)

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), responsável legal de \_\_\_\_\_, estudante do IFRS – *Campus* Canoas, candidato a bolsista monitor, no âmbito do Edital 10/2019 da DIREÇÃO-GERAL do IFRS – CAMPUS CANOAS, DECLARO que:

- a) li a íntegra deste Edital e estou perfeitamente ciente de seus termos;
- b) concordo, expressamente, que o(a) menor sob minha responsabilidade participe como monitor, estando ciente das responsabilidades por ele assumidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Responsável Legal

\_\_\_\_\_  
(nome do Representante Legal)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

## Anexo V

### Desligamento de estudante nas Atividades de Monitoria

#### 1. Procedimento

( ) Desligamento. Informe abaixo o motivo para o desligamento:

( ) A pedido do estudante;

( ) Trancamento de matrícula, desistência ou conclusão de curso;

( ) Falta grave de acordo com as normas regimentais da instituição;

( ) Falta de assiduidade às atividades propostas na Monitoria Acadêmica ou frequência inferior a 75% nas disciplinas que estiver matriculado.

( ) Outro motivo: \_\_\_\_\_

#### 2. Informações da Atividade de Monitoria

2.1. Área: \_\_\_\_\_

2.2. Professor(a) Orientador(a): \_\_\_\_\_

#### 3. Informações do Estudante

3.1. Nome: \_\_\_\_\_

3.2. CPF: \_\_\_\_\_

3.3. E-mail: \_\_\_\_\_

3.4. Telefone (fixo e celular): \_\_\_\_\_

3.5. Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_

3.6. Curso: \_\_\_\_\_

3.7. Instituição/Campus: \_\_\_\_\_

#### 4. Assinaturas

Campus Canoas, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Estudante

\_\_\_\_\_  
Professor(a) Orientador(a)

#### 5. Para uso da Coordenação de Ensino

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

## Anexo VI

### Controle de frequência do Bolsista Monitor nas Ações do Programa de Monitoria 2019

#### 1. Informações da Monitoria e do bolsista monitor

1.1. Área: \_\_\_\_\_

1.2. Professor(a) Orientador(a): \_\_\_\_\_

1.3. Nome do estudante: \_\_\_\_\_

1.4. Carga horária semanal do bolsista monitor: \_\_\_\_\_

1.5. Mês de referência: \_\_\_\_\_/2019

#### 2. Formulário de assiduidade

Data	Horário		Atividade realizada
	Início	Término	
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			

Canoas, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

#### 3. Assinaturas

\_\_\_\_\_  
Estudante

\_\_\_\_\_  
Professor(a) Orientador(a)

#### 4. Para uso da Coordenação de Ensino

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

### Anexo VII

#### Controle de frequência dos estudantes nos horários de Monitorias

Nome do monitor: \_\_\_\_\_

Área de monitoria: \_\_\_\_\_

Mês de referência: \_\_\_\_\_/2019.

Data do atendimento	Horário	Assunto trabalhado	Nome do estudante	Assinatura do estudante

Canoas, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura do Monitor: \_\_\_\_\_

(Este documento deverá ser entregue mensalmente à Coordenação de Ensino)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

## EDITAL Nº 11/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019

### Seleção de Bolsista de Iniciação Científica e/ou Tecnológica

O Diretor-geral do *campus Canoas* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), torna público, a abertura das inscrições para alunos bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica (PROBICT) nas modalidades de Iniciação Científica e/ou Tecnológica no Ensino Técnico (BICET) e Superior (BICTES), destinados aos estudantes de nível técnico e superior da instituição, referente às cotas de bolsas dos projetos selecionados no Edital Complementar nº 45/2018, vinculado ao Edital PROPPI nº 77/2018 - Fomento Interno 2019/2020.

#### 1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital visa à seleção de bolsistas para atuar nos projetos de pesquisa e inovação selecionados no Edital Complementar nº 45/2018, vinculado ao Edital PROPPI nº 77/2018 - Fomento Interno 2019/2020.

1.2 As Bolsas são divididas em duas modalidades:

- Bolsa de Iniciação Científica e/ou Tecnológica no **Ensino Superior (BICTES)**: destinada aos alunos do nível superior do IFRS;
- Bolsa de Iniciação Científica e/ou Tecnológica no **Ensino Técnico (BICET)**: destinada aos alunos de cursos técnicos de nível médio do IFRS.

1.3 O valor mensal das Bolsas de Pesquisa (PROBICT), conforme o item 2.1.3 do Edital PROPPI nº 77/2018– Fomento Interno 2019/2020, nas modalidades BICET e BICTES, é de R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais por mês) para 16 (dezesesseis) horas semanais e R\$ 200,00/mês (duzentos reais por mês) para 8 (oito) horas semanais.

1.4 A vigência das bolsas será de 01/05/2019 a 29/02/2020.

#### 2. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

2.1 A distribuição das vagas para os bolsistas de pesquisa das modalidades BICTES ou BICET encontram-se a seguir:

Título do projeto	Coordenador	Modalidade/ Quantidade de bolsas	Carga horária
A Filosofia como Paideia e a Formação Escolar	Vicente Zatti	1 BICET	16h
Decaimento de soluções de Equações de Meios Porosos com termos advectivos	Bruno Brogni Uggioni	½ BICTES	8h
		½ BICTES	8h



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

Escavidão e tráfico de africanos através dos registros de batismo (Rio Grande do Sul, 1780-1850)	Marcelo Santos Matheus	½ BICET	8h
Métodos Eficientes de Aprendizagem de Máquina Baseados em Instâncias	Rafael Coimbra Pinto	1 BICTES	16h
Números de Ramsey em grafos multipartidos	Juliana Sanches	1 BICTES	16h
Políticas Públicas da Educação Técnica e Profissional brasileira: cenários em transformação	Romir de Oliveira Rodrigues	½ BICET	8h
		½ BICTES	8h
Resíduos de equipamentos eletroeletrônicos em Canoas	Jaqueline T. M. Corrêa Rodrigues	½ BICTES	8h
TransformAÇÕES: a busca por espaços que favoreçam a mudança conceitual no ensino e na aprendizagem da química	Daniela Rodrigues da Silva	½ BICTES	8h
Transnacionalidades: literatura brasileira contemporânea e(em) tradução	Cimara Valim de Melo	1 BICET	16h
TRI-LOGIC - Auxílio ao Ensino e Aprendizagem de Lógica de Programação	Carla Odete Balestro Silva	½ BICET	8h
		½ BICTES	8h
Uso da revisão por pares Online como suporte para a melhora de textos dissertativos argumentativos	Marcio Bigolin	½ BICET	8h
		½ BICTES	8h
Utilizando a Teoria de Grafos para solucionar problemas cotidianos	Juliana Sanches	1 BICTES	16h

2.2 O quantitativo de bolsas está condicionado aos recursos financeiros destinados e reservados à Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação na matriz orçamentária do *Campus Canoas*.

### 3. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período/ Prazo
Divulgação do edital de seleção de bolsista(s)	08/04/2019
Período de inscrições	De 09/04 à 12/04/2019
Divulgação de inscritos	Até 16/04/2018
Período de seleção dos bolsistas	De 17/04 à 24/04/2019



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

Entrega pelo coordenador do projeto à Coordenadoria de Pesquisa do resultado final de seleção/classificação dos bolsistas	Até 25/04/2019
Publicação do resultado do edital de seleção de bolsista(s)	Até 26/04/2019
Entrega da documentação do bolsista à Coordenadoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação	Até 30/04/2019

#### 4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

4.1 São requisitos para os candidatos às bolsas BICET e BICTES:

I - Estar regularmente matriculado em curso de nível técnico ou superior do IFRS, *campus Canoas*;

II - Não possuir vínculo empregatício.

a) O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

b) Poderá ser concedida bolsa a discente que esteja em estágio não-obrigatório, desde que seja registrada em ata da Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação a concordância do coordenador de estágios, do orientador do projeto e do Diretor de Ensino, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa.

III - Dedicar carga horária necessária para execução das atividades, conforme previsto no cronograma de atividades do bolsista.

IV - Apresentar ao coordenador do projeto de pesquisa, conforme prazo estabelecido em edital, o relatório de atividades contendo os resultados finais.

V - Divulgar os resultados finais da pesquisa na forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, obrigatoriamente em evento científico do *campus* e no evento de Iniciação Científica e Tecnológica promovido, anualmente, pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFRS, juntamente com o seu orientador e observar as orientações quanto ao sigilo e proteção da propriedade intelectual do IFRS, quando for o caso.

VI - Fazer referência à sua condição de bolsista BICTES ou BICET do IFRS, nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos científicos.

VII - Manter bom desempenho escolar/acadêmico dentro do período de vigência da bolsa.

VIII - Criar e manter atualizado o seu currículo na Plataforma *Lattes*.

IX - Não acumular o recebimento de Bolsa de Pesquisa com quaisquer outras modalidades de Bolsas de Ensino ou Extensão do IFRS ou de outras instituições, ressalvando-se a possibilidade de acúmulo com a Bolsa de Pesquisa apenas aos auxílios estudantis ou outros programas sociais da União.

X- Entregar o relatório final no prazo previsto neste edital, sob pena de ficar impedido de participar de seleções para outros editais de pesquisa do IFRS, até a regularização da situação.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma deste edital.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

5.2 As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato interessado mediante envio do Formulário de Inscrição (Anexo 1) **POR E-MAIL** ao coordenador do projeto.

5.3 O discente poderá se inscrever em mais de uma das cotas de bolsa ofertada, devendo preencher e enviar formulário de inscrição específico para cada coordenador de projeto.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção dos bolsistas será de responsabilidade do coordenador de cada projeto, devendo ser amplamente divulgadas para a comunidade acadêmica as datas e horários da seleção, bem como os critérios a serem utilizados na seleção.

6.2 Os pré-requisitos e formas de seleção das bolsas, nas modalidades BICTES e/ou BICET, encontram-se a seguir:

<b>Título do projeto (e-mail coordenador)</b>	<b>Pré-requisito</b>	<b>Formas de seleção</b>
A Filosofia como Paideia e a Formação Escolar (vicente.zatti@canoas.ifrs.edu.br)	Estar regularmente matriculado em segundo ou terceiro ano de curso técnico integrado ao ensino médio do IFRS Canoas.	Entrevista em 23/04/2019 (horário a ser agendado com o coordenador) Análise de Memorial Descritivo a ser entregue no momento da entrevista em que o candidato à bolsa apresenta a justificativa de sua candidatura no projeto.
Decaimento de soluções de Equações de Meios Porosos com termos advectivos (bruno.uggioni@canoas.ifrs.edu.br)	1) Estar regularmente matriculado em curso superior do IFRS Campus Canoas; 2) Possuir conhecimentos básicos sobre demonstrações matemáticas e/ou interesse em estudar matemática.	Data: 17/04/2019 – Horário: A definir – Local: Auditório A01 1) Avaliação escrita, individual e sem consulta, com questões discursivas que lidam com intuição e demonstrações matemáticas e outros tópicos; 2) Fornecimento de informações sobre disponibilidade de horário, predileções de temas de pesquisa e outros; 3) Entrevista; 4) Análise de currículo e histórico escolar: deverão ser entregues no início da realização da avaliação escrita. Outros documentos relevantes, como comprovantes de participação em projetos e cursos, podem ser anexados ao currículo. Observações: os horários das entrevistas e da avaliação escrita serão previamente divulgados pelo coordenador do projeto nos murais do IFRS Campus Canoas.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

<b>Título do projeto (e-mail coordenador)</b>	<b>Pré-requisito</b>	<b>Formas de seleção</b>
Escravidão e tráfico de africanos através dos registros de batismo (Rio Grande do Sul, 1780-1850)  (marcelo.matheus@canoas.ifrs.edu.br)	Estar regularmente matriculado em curso Técnico Integrado ao Ensino Médio, no 2º ano letivo, do IFRS Canoas.	Entrevista e prova teórica. Entrevista em 23/04/2019, às 11:00, sala D01. Prova: 24/04/2019, às 11:00, sala D01.
Métodos Eficientes de Aprendizagem de Máquina Baseados em Instâncias  (rafael.pinto@canoas.ifrs.edu.br)	Estar regularmente matriculado no curso superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas. Ter sólidos conhecimentos de programação, linguagem Python e matemática.	Prova prática dia 22/04/2019 (segunda) das 12:00 às 14:30 no Lab E7. Entrevistas dia 24/04/2019 (quarta) das 11:50 às 12:50 no Lab E7. Análise do Currículo Lattes e histórico escolar (enviar para o e-mail do coordenador do projeto no ato da inscrição).
Números de Ramsey em grafos multipartidos  (juliana.sanches@canoas.ifrs.edu.br)	1) Estar regularmente matriculado no curso superior de Licenciatura em Matemática do IFRS Campus Canoas; 2) Possuir conhecimentos básicos sobre demonstrações matemáticas e/ou interesse em estudar matemática.	1 Data: 17/04/2019 – Horário: A definir – Local: Auditório A01 Etapas: 1) Avaliação escrita, individual e sem consulta, com questões discursivas que lidam com intuição e demonstrações matemáticas e outros tópicos; 2) Fornecimento de informações sobre disponibilidade de horário, aptidões relevantes para o projeto, predileções de temas de pesquisa e outros; 3) Entrevista; 4) Análise de currículo e histórico escolar: estes documentos deverão ser entregues no início da realização da avaliação escrita. Outros documentos relevantes, como comprovantes de participação em projetos e cursos, podem ser anexados ao currículo. Observações: os horários das entrevistas e da avaliação escrita serão previamente divulgados pelo coordenador do projeto nos murais do IFRS Campus Canoas.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

<b>Título do projeto (e-mail coordenador)</b>	<b>Pré-requisito</b>	<b>Formas de seleção</b>
Políticas Públicas da Educação Técnica e Profissional brasileira: cenários em transformação  (romir.rodrigues@canoas.ifrs.edu.br)	BICTES: Estar regularmente matriculado no curso Superior de Licenciatura em Matemática no IFRS-Canoas  BICET: Estar regularmente matriculado no 3º ou 4º ano dos cursos de ensino médio técnico do IFRS-Canoas	Memorial descritivo* + Entrevista * O Memorial Descritivo se constitui em um texto, no máximo duas páginas, tamanho A4, digitadas ou manuscritas, no qual o(a) candidato(a) deve expor as características de sua trajetória de formação (estudos), profissional e pessoal que julga qualifica-lo(a) para a bolsa, bem como suas expectativas de atuação no Projeto. O memorial deve ser entregue no dia da entrevista. Data da Seleção: 18.04.2018 Horário: 9h30-12h Local: Auditório 1 As entrevistas ocorrerão por ordem de chegada dos candidatos
Resíduos de equipamentos eletroeletrônicos em Canoas  (jaqueline.rodrigues@canoas.ifrs.edu.br)	Estar regularmente matriculado no curso superior de Tecnologia em Logística do IFRS – Campus Canoas.	- Entrevista a ser realizada no dia 18/04/19, no Laboratório E08, em horário a ser definido pelo coordenador. - Análise do currículo Lattes: o documento deve ser entregue no dia da entrevista.
TransformAÇÕES: a busca por espaços que favoreçam a mudança conceitual no ensino e na aprendizagem da química  (daniela.silva@canoas.ifrs.edu.br)	Estar regularmente matriculado no curso superior de Licenciatura em Matemática do IFRS – Campus Canoas.	Entrevista e análise do currículo Lattes. O currículo Lattes deve ser entregue no dia das entrevistas que serão realizadas em 24/04/2018 a partir das 15h na sala D7 do IFRS- Campus Canoas.
Transnacionalidades: literatura brasileira contemporânea e(em) tradução  (cimara.melo@canoas.ifrs.edu.br)	Estar regularmente matriculado em curso de nível médio do IFRS - campus Canoas. Ter conhecimentos em língua inglesa.	Análise do Currículo Lattes. Análise do histórico escolar.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

rs.edu.br)

<b>Título do projeto (e-mail coordenador)</b>	<b>Pré-requisito</b>	<b>Formas de seleção</b>
TRI-LOGIC - Auxílio ao Ensino e Aprendizagem de Lógica de Programação (carla.silva@canoas.ifrs.edu.br)	Bolsista 1: Estar regularmente matriculado no Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio do Campus Canoas do IFRS com conhecimentos avançados de programação.	Entrevista em 23/04/2019 (horário a ser agendado com o coordenador)
	Bolsista 2: Estar regularmente matriculado no Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio do Campus Canoas do IFRS com conhecimentos intermediários de programação.	
Uso da revisão por pares Online como suporte para a melhora de textos dissertativos argumentativos (márcio.bigolin@canoas.ifrs.edu.br)	BICTES Estar matriculado no curso superior do TADS ou na Licenciatura em matemática.	Entrevistas e avaliação escrita nas datas 17, 22 e 24 de abril de 2019 (horário a ser agendado com o coordenador)
	BICET Estar matriculado no curso integrado em Desenvolvimento de Sistemas. Recomendado conhecimento em HTML, CSS e JavaScript.	Avaliação escrita com informações sobre o projeto, que deve ser solicitado por e-mail ao coordenador.
Utilizando a Teoria de Grafos para solucionar problemas cotidianos (juliana.sanches@canoas.ifrs.edu.br)	1) Estar regularmente matriculado no curso superior de Licenciatura em Matemática do IFRS Campus Canoas; 2) Possuir conhecimentos básicos sobre demonstrações matemáticas e/ou interesse em estudar matemática.	Data: 17/04/2019 – Horário: A definir – Local: Auditório A01 1) Avaliação escrita, individual e sem consulta, com questões discursivas que lidam com intuição e demonstrações matemáticas e outros tópicos; 2) Fornecimento de informações sobre disponibilidade de horário, aptidões, predileções de temas de pesquisa e outros; 3) Entrevista; 4) Análise de currículo e histórico escolar:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

		<p>estes documentos deverão ser entregues no início da realização da avaliação escrita. Outros documentos relevantes, como comprovantes de participação em projetos e cursos, podem ser anexados ao currículo. Observações: os horários das entrevistas e da avaliação escrita serão previamente divulgados pelo coordenador do projeto nos murais do IFRS Campus Canoas.</p>
--	--	---

6.3 O coordenador do projeto deverá realizar a seleção dos bolsistas no período indicado no cronograma deste edital.

6.4 O processo de seleção dos bolsistas deverá gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, entre zero e dez (10,00), de caráter classificatório.

6.5 O coordenador do projeto de pesquisa e inovação deverá manter arquivado os documentos do processo de seleção dos bolsistas durante toda a vigência do projeto.

6.6 O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste Edital.

6.7 Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o coordenador do projeto de pesquisa deverá solicitar via e-mail institucional a abertura de novo edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa junto à Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1 A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

- a) maior idade;
- b) sorteio.

7.2 Serão desclassificados os discentes com nota final menor que 7,0 (sete).

7.3.O coordenador do projeto deverá enviar para o e-mail [fomentointerno@canoas.ifrs.edu.br](mailto:fomentointerno@canoas.ifrs.edu.br) da Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do respectivo *campus*, conforme cronograma deste edital, o resultado da seleção/classificação dos bolsistas indicando, inclusive, os candidatos suplentes.

7.3 A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos da matriz orçamentária do *campus Canoas*, destinados a esse fim.

7.4 A Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *campus Canoas* divulgará a listagem dos candidatos classificados para cada vaga na data prevista no cronograma deste edital no site do *campus*.

## 8. DA IMPLEMENTAÇÃO

8.1 Após a divulgação do resultado do número de bolsas disponíveis, o coordenador do projeto deverá enviar à Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, conforme cronograma, os seguintes documentos do(s) bolsista(s) através do e-mail [fomentointerno@canoas.ifrs.edu.br](mailto:fomentointerno@canoas.ifrs.edu.br):

- a) formulário de indicação do bolsista (Formulário de Indicação, Desligamento e Substituição de Bolsista BICTES/BICET);



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

- b) documento comprobatório dos dados bancários (cota em nome do bolsista e sob sua titularidade), que conste o banco, o número de agência e o número da conta;
- c) termo de compromisso do bolsista ou Autorização de pais ou responsáveis para bolsista menor 18 anos.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Este edital segue as orientações das normativas do Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação e do IFRS, Edital PROPI nº 77/2018 e Edital Complementar nº 45/2018 e posteriores regulamentações que se fizerem necessárias.

9.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do Edital.

9.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do *campus Canoas* do IFRS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.4 Os casos omissos a este edital serão analisados e julgados pela CAGPPI do *campus Canoas* do IFRS.

---

Mariano Nicolao  
Diretor-geral do *Campus Canoas*  
Portaria 312/2016

A via original encontra-se assinada no gabinete do Campus Canoas.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA BOLSISTA DE PESQUISA E INOVAÇÃO  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 39/2017, VINCULADO AO EDITAL PROPI Nº 77/2017**

Nome:	
Data de Nascimento:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Município:	CEP:
Telefones:	
E-mail:	
Curso:	Semestre:
Modalidade da Bolsa: ( ) BICET    ( ) BICTES	
Título do projeto:	

As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato. Informações falsas implicarão em sua automática desclassificação.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

### **Edital nº 12, de 12 de abril de 2019**

### **Seleção de Bolsistas de Ensino 2019**

O Diretor-Geral do Campus Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas do Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFRS, torna público o **Edital nº 12/2019 - Seleção de Bolsistas de Ensino 2019**.

#### **1 DOS OBJETIVOS**

1.1 Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de ensino contemplados com bolsas de ensino no Edital PROEN/IFRS nº 82/2018 - Bolsas de Ensino 2019.

1.2 Fomentar o desenvolvimento de programas e projetos de ensino, no âmbito das comunidades de abrangência do campus, por meio da concessão de bolsas aos estudantes regularmente matriculados no IFRS.

#### **2 DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE ENSINO**

2.1 O valor mensal das bolsas de ensino está assim definido:

- a) 4 horas semanais = R\$ 100,00/mês;
- b) 8 horas semanais = R\$ 200,00/mês;
- c) 12 horas semanais = R\$ 300,00/mês;
- d) 16 horas semanais = R\$ 400,00/mês.

2.2 A vigência da bolsa de ensino, para cada programa/projeto de ensino, está contida no Anexo I deste edital.

#### **3 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

3.1 São requisitos para o estudante candidato às bolsas de ensino:

- a) estar regularmente matriculado em um dos cursos do IFRS com frequência global de no mínimo 75%;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de ensino; e,



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

c) atender as especificidades de cada programa/projeto de ensino, conforme previstas no Anexo I.

#### 4 DAS VAGAS

4.1 O quantitativo de vagas por programa/projeto de ensino está disponível no Anexo I deste Edital.

#### 5 DO CRONOGRAMA

5.1 As etapas e prazos do Edital de Seleção de Bolsistas 2017 ficam assim definidos:

Etapas	Prazos
1.Publicação do edital	12/04/2019
2.Período de inscrição dos estudantes	15 a 18/04/2019
3.Período para seleção dos estudantes	22 a 25/04/2019
4.Divulgação do resultado do processo de seleção de bolsistas	26/04/2019
5.Entrega de documentos no Setor de Ensino, pelo estudante classificado com bolsa	29 e 30/04/2019

\* Para a entrega dos documentos deverá ser observado das 8h30min até 19h30min.

#### 6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Caberá ao estudante candidato à bolsa de ensino realizar o preenchimento do formulário de inscrição online no endereço <https://goo.gl/forms/1FQ3KHupeNQjDwJG2> .

6.1.1 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.1.2 Alguns projetos podem solicitar informações ou documentos complementares de acordo com o que está estabelecido no **anexo I**.

6.2 O formulário de inscrição deverá ser preenchido online no período especificado no quadro 5.1 acima.

6.2.1. Alunos interessados em inscrever-se e que não tenham acesso à rede mundial de computadores, poderão fazê-lo nos computadores disponíveis na Biblioteca.

6.3 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.4 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

#### 7 DA SELEÇÃO

7.1 A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo será de responsabilidade do coordenador do programa/projeto de ensino.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

7.2 A seleção será realizada em local, data e horário constantes no **Anexo I** deste edital.

7.3 Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de ensino, estão contidos no **Anexo I** deste edital

7.4 Caberá ao coordenador do programa/projeto de ensino:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de ensino;
- b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
- c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção ao Setor Pedagógico do campus, para fins de arquivamento.

## **8 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1 O resultado do processo de seleção se dará por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

8.2 O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado pelo Setor de Ensino do *campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

## **9 DA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

9.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino deverá entregar no Setor Pedagógico, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) cópia da carteira de identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) termo de compromisso (Anexo II);
- d) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente; e,
- e) cópia do currículo cadastrado na Plataforma *Lattes* do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a menos de 30 dias.

9.1.1 A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.1.2 Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “d” do item 9.1.

## **10 DOS DEVERES DOS BOLSISTAS**

Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870-A | Bairro Igará III | CEP: 92412-240 | Canoas/RS  
Telefone: (51) 3415-8200 - Sítio eletrônico: <http://www.canoas.ifrs.edu.br> – E-mail: [ce@canoas.ifrs.edu.br](mailto:ce@canoas.ifrs.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

10.1 São deveres do bolsista o cumprimento das normas do presente edital e as constantes no PIBEN.

## **11 DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA**

11.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do PIBEN.

## **12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS**

12.1 O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja entregue no Setor de Ensino, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.1.1 O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de ensino enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

## **13 DO ACÚMULO**

13.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2 Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

## **14 DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO**

14.1 O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no PIBEN.

## **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 O Setor de Ensino ou a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE ENSINO de cada campus poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

15.2 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE ENSINO, em primeira instância, e ao Conselho de Campus, em segunda instância.

15.3 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.4 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do campus, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Ensino do campus.

Canoas (RS), 12 de abril de 2019.

---

Mariano Nicolao,  
Diretor-geral do Campus Canoas do IFRS,  
Portaria 312/2016.

*A cópia assinada encontra-se no Gabinete da Direção Geral.*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

### ANEXO I

Quadro de informações sobre programas/projetos de ensino, bolsas, carga horária semanal, vigência, requisitos, critérios/procedimentos para seleção e local/data/horário da seleção.

Título do programa/projeto de ensino	Coordenador (a)	Nº de bolsas	CH*	Vigência	Requisitos	Critérios e procedimentos para seleção	Local, data e horário da seleção
Lema - Laboratório de Educação Matemática	Carina Andrade	01	16h	De 02/05/2019 até 13/12/2019	Ser aluno regular do curso de Licenciatura em Matemática.	Entrevista.	As entrevistas serão realizadas no dia 25 de abril (quinta-feira) das 13h30 às 14h30 na sala D5 (LEMA).
Histórias de Mulheres Artistas	Juliana Mülling	01	8h	De 02/05/2019 até 13/12/2019	Ser aluno do ensino médio integrado com disponibilidade de horários para o turno da noite.	Entrevista	As entrevistas serão realizadas no dia 23 de abril (terça-feira), a partir das 18h40, na sala C2 (antiga biblioteca).



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

Conversando sobre livros: a utilização da informática no incentivo à leitura	Carla O. Balestro Silva	01	8h	De 02/05/2019 até 13/12/2019	Ser aluno de algum curso técnico integrado ao Ensino Médio	Entrevista.	Segunda dia 22/04 das 18h às 19h Lab 8.
Transformações: a formação de um grupo de estudos para aprender conceitos da química	Daniela Silva	01	8h	De 02/05/2019 até 13/12/2019	Ser aluno de curso técnico integrado do turno da tarde e já ter concluído química I.	Entrevista com questionamentos envolvendo conceitos da química. Além disso, também será considerada a disponibilidade de horários dos candidatos. Em caso de empate, o desempenho na disciplina de química I será o critério utilizado para definir a classificação.	As entrevistas serão realizadas no dia 23/04/2019, a partir das 10h, na sala D02.
Releituras Machadianas	Sheila Katiane Staudt	02	8h	De 02/05/2019 até 13/12/2019	Ser aluno do segundo ou terceiro ano dos cursos técnicos integrados (vespertino)	Currículo, avaliação escrita e entrevista	24 de abril (quarta-feira) às 18h - Auditório II
Pátio de Experimentos do Campus Canoas	Marcos Aguiar	01	8h	De 02/05/2019 até 13/12/2019	Estar cursando o 2º ou 3º ano do curso técnico em Eletrônica ou Desenvolvimento de Sistemas	Entrevista (50 %) e média anual de MAT, LP, GEO e FIS. Trazer boletim de 2018	Dia 25/04 a partir das 9:30 até às 12 h. Aud. 1
Jogos de Simulação Inferenciais Digitais em Ciências Sociais Aplicadas: Desafios e Oportunidades Didáticos Pedagógicos.	Heraldo Makrakis	01	8h	De 02/05/2019 até 13/12/2019	Ser aluno regular de curso técnico integrado ao ensino médio. Prioridade para estudante com necessidade educacional específica.	Entrevista	Quinta-feira 25/04/2019 na sala A4



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

Apoio Pedagógico Individualizado	Juliana Sanches	01	16h	De 02/05/2019 até 13/12/2019	Ser aluno regular do curso de Licenciatura em Matemática.	Entrevista	As entrevistas serão realizadas no dia 24 de abril (quarta-feira) das 14h00 às 18h00 na sala D05.
LOGIMIX – Oficinas de Lógica de Programação e Robótica Educativa	Sandro José Ribeiro da Silva	02	8h	De 02/05/2019 até 13/12/2019	Ser aluno do curso técnico em desenvolvimento de sistemas		As entrevistas serão realizadas no dia 23 de abril (terça-feira) das 17h40 às 19h00 na sala A2.
Atividades Lúdicas para o Ensino Médio Integrado: Os jogos nas aulas de Língua Espanhola, Língua Inglesa e Língua Portuguesa	Aline Noimann	02	8h	De 02/05/2019 até 13/12/2019	ser aluno do ensino médio integrado do IFRS Canoas e ter cursado ou estar cursando língua espanhola 2.	Currículo, avaliação escrita e entrevista	Dia 23/04 (terça-feira) das 18:40 às 20:00 na sala B1



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

Jogos de Tabuleiro e a Inteligência Múltiplas	Eduardo Pompermayer	02	8h	De 02/05/2019 até 13/12/2019	Estar regularmente matriculado em um dos cursos do IFRS – Campus Canoas. Ter disponibilidade de horário nas sexta-féias pela manhã.	Após realizar sua inscrição, pelo link que consta no edital, o estudante receberá a data e horário da entrevista.  O aluno deverá trazer no dia da entrevista seu histórico escolar.	Dia 22/04 das 10h – 12h na sala D2
Metamorfose: promovendo ações de integração a partir da educação ambiental	Alexandre Tadachi Morey	01	8h	De 02/05/2019 até 13/12/2019	Estar regularmente matriculado em qualquer curso do IFRS <i>campus</i> Canoas e disponibilidade para atuar no <i>campus</i> no período da manhã ou tarde	Após a realização da inscrição, conforme instruções deste edital, o interessado deve enviar um e-mail para alexandre.morey@canoas.ifrs.edu.br com o título “seleção metamorfose”, até o dia 18/04, anexando os seguintes documentos: histórico escolar (2018) e atestado de frequência. Deverá também comparecer na entrevista no dia 22/04 (segunda-feira), às 10:00 horas na sala B02, onde será solicitada uma produção escrita relacionada à temática do projeto. O candidato que não comparecer na entrevista ou não entregar algum dos documentos solicitados, estará automaticamente eliminado da seleção. <b>Critérios da seleção:</b> Entrevista; Produção Escrita e Análise do Histórico Escolar. <b>Atividades e requisitos:</b> conhecimentos básicos de informática, documentação e organização das atividades do projeto, divulgação das ações do projeto, monitorar e promover as ações no Campus vinculadas ao projeto.	Sala B02, dia 22/04 (segunda-feira), às 10:00 horas.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

Alpes: Atividades de Leitura e Práticas de Escrita	Fabiana Cardoso Fidelis	04	8h	De 02/05/2019 até 13/12/2019	Ser aluno do curso técnico integrado ao Ensino Médio (modalidade Proeja) ou de curso técnico integrado ao Ensino Médio.	Avaliação escrita e entrevista (as bolsas serão preferencialmente para os alunos da modalidade Proeja).	24 de abril (quarta-feira) às 18h - Auditório II
Iniciação à docência: Ensinar e Aprender Matemática	Mariana Lima Duro	02	16h	De 02/05/2019 até 13/12/2019	Ser aluno regular do curso de Licenciatura em Matemática.	Entrevista.	As entrevistas serão realizadas no dia 25 de abril (quinta-feira) das 14h30 às 15h30 na sala D5 (LEMA).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-Geral  
Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870-A | Igara III | Canoas – RS | 92412-240  
Telefone: (51) 3415-8200 | www.ifrs.edu.br/canoas | E-mail: gabinete@canoas.ifrs.edu.br

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro, estudante no IFRS - *Campus* \_\_\_\_\_, candidato à  
bolsa, no âmbito do EDITAL \_\_\_\_\_,  
DECLARO que não tenho vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada e não sou  
beneficiário de outra bolsa em nenhuma outra entidade de fomento.

DECLARO, ainda, que li o Edital a que se vincula a bolsa, que estou perfeitamente ciente de seus  
termos, e que concordo, expressamente, em participar do projeto de ensino, recebendo uma  
bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Ensino do IFRS, com valor mensal de R\$  
\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), referente à \_\_\_\_\_ horas semanais,  
através de depósito em conta bancária, e que minha participação nas atividades de execução  
do projeto não configura relação empregatícia.

\* Concordo, expressamente, em ser orientado (a) por \_\_\_\_\_,  
durante a vigência da bolsa e que estou ciente das atividades que serão executadas.

\* Concordo que imagens pessoais poderão ser utilizadas para divulgação dos trabalhos  
relacionados ao projeto/programa.

\* Concordo também que qualquer modificação nas condições expostas acima será  
imediatamente comunicada à Comissão Institucional, sob pena de devolução das parcelas  
recebidas, com correção monetária.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_/\_\_/20\_\_

Assinatura do Bolsista: \_\_\_\_\_

**\*Em caso do bolsista ser menor de dezoito (18) anos:**

Assinatura do Pai ou Responsável: \_\_\_\_\_

Efetuei a leitura das declarações acima e estou de acordo com elas:

Nome e Assinatura do Orientador (a): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-Geral  
Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870-A | Igara III | Canoas – RS | 92412-240  
Telefone: (51) 3415-8200 | www.ifrs.edu.br/canoas | E-mail: gabinete@canoas.ifrs.edu.br

## **EDITAL IFRS *CAMPUS* CANOAS Nº 13/2019**

### **SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PROJETOS INDISSOCIÁVEIS DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO DOS *CAMPI* DO IFRS – 2019**

O Diretor-Geral do *Campus* Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS, torna público o **Edital IFRS *Campus* Canoas Nº 13/2019 – Seleção de Bolsistas de Projetos Indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão dos *Campi* do IFRS – 2019**.

#### **1. DA FINALIDADE**

1.1. Fomentar projetos indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão, que tenham como objetivo contribuir significativamente para o desenvolvimento e a disseminação de ações para a melhoria e o aperfeiçoamento dos Arranjos Produtivos, Culturais e Sociais Locais, nas áreas de abrangência dos *campi* do IFRS, por meio da concessão de bolsas aos estudantes regularmente matriculados no IFRS.

#### **2. DO VALOR MENSAL E DA VIGÊNCIA DA BOLSA PARA ESTUDANTE**

2.1. O valor mensal da bolsa do Projeto Indissociável de Pesquisa, Ensino e Extensão está assim definido:

a) 8 horas semanais: R\$ 200,00/mês (duzentos reais por mês).

2.2. A vigência da bolsa para o Projeto Indissociável de Pesquisa, Ensino e Extensão, está contida no Anexo I deste edital.

#### **3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

3.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de Projeto Indissociável de Pesquisa, Ensino e Extensão:

a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS;

b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao Projeto Indissociável; e,

c) atender as especificidades do Projeto Indissociável, conforme previstas no Anexo I.

#### **4. DA VAGA**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-Geral  
Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870-A | Igara III | Canoas – RS | 92412-240  
Telefone: (51) 3415-8200 | www.ifrs.edu.br/canoas | E-mail: gabinete@canoas.ifrs.edu.br

4.1. Este Edital contempla uma (1) vaga para Projeto Indissociável com informações disponíveis no Anexo I.

## 5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1. Publicação do edital	15/04/2019
2. Período de inscrição dos estudantes	15 a 18/04/2019
3. Período para seleção do bolsista	22 a 24/04/2019
4. Divulgação do resultado da seleção do bolsista pela CIEPE local	25/04/2019
5. Entrega de documentos pelo bolsista contemplado com bolsa	29 e 30/04/2019*
6. Início do projeto e das atividades do bolsista	01/05/2019

\*Os documentos deverão ser entregues à CIEPE local (**Sala A15**), das 10h às 19h.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Caberá ao estudante candidato à bolsa de Projeto Indissociável de Pesquisa, Ensino e Extensão realizar o preenchimento do formulário de inscrição (Anexo II) e entregar à Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão local (CIEPE local), localizada na **Sala A15**.

6.1.1. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.1.2. O formulário de inscrição também será disponibilizado pela CIEPE local (**Sala A15**).

6.2. O formulário de inscrição deverá ser entregue à CIEPE local (**Sala A15**), das 10h às 19h, conforme prazos estabelecidos no cronograma do presente edital.

6.3. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.4. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção do bolsista, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do coordenador do Projeto Indissociável.

7.2. A seleção será realizada em local, data e horário constantes no Anexo I deste edital.

7.3. Os requisitos e critérios de seleção do estudante, para atuar como bolsista no Projeto Indissociável, estão contidos no Anexo I deste edital.

7.4. Cabe ao coordenador do Projeto Indissociável:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-Geral

Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870-A | Igara III | Canoas – RS | 92412-240  
Telefone: (51) 3415-8200 | www.ifrs.edu.br/canoas | E-mail: gabinete@canoas.ifrs.edu.br

- a) realizar a seleção do estudante candidato à bolsa do Projeto Indissociável;
- b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
- c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção à CIEPE local (**Sala A15**), para fins de arquivamento.

## 8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsa;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

8.2. O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pela CIEPE local, na data estabelecida no cronograma deste edital.

## 9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. O estudante contemplado com bolsa deve entregar, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) cópia da carteira de identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) termo de compromisso (Anexo III), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo IV);
- d) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente; e,
- e) cópia do currículo atualizado cadastrado na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#).

9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “d” do item 9.1.

## 10. DOS DEVERES DO BOLSISTA

10.1. São deveres do bolsista:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do projeto indissociável ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do projeto indissociável;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar ao coordenador do projeto indissociável, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e) apresentar trabalho em evento de pesquisa, ensino e/ou extensão no seu *campus*, relativo ao projeto que participa;
- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-Geral  
Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870-A | Igara III | Canoas – RS | 92412-240  
Telefone: (51) 3415-8200 | www.ifrs.edu.br/canoas | E-mail: gabinete@canoas.ifrs.edu.br

g) fazer referência à sua condição de bolsista de projeto indissociável do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;

h) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;

i) cumprir as exigências deste edital; e,

j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

10.1.2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

## 11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do [PIBEX](#).

## 12. DO PAGAMENTO DO BOLSISTA

12.1. O pagamento do bolsista será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,

b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja entregue à CIEPE local (**Sala A15**), em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.1.1. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de projetos indissociáveis enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

## 13. DO ACÚMULO

13.1. O estudante contemplado com bolsa de projetos indissociáveis não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,

b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

## 14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no [PIBEX](#).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-Geral  
Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870-A | Igara III | Canoas – RS | 92412-240  
Telefone: (51) 3415-8200 | www.ifrs.edu.br/canoas | E-mail: gabinete@canoas.ifrs.edu.br

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.
- 15.2. Os formulários para operacionalização do [PIBEX](#) estão previstos na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2018 e seus anexos](#).
- 15.3. A CIEPE local poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.
- 15.4. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas, cabe recurso à CIEPE local, em primeira instância, e ao Conselho de *campus*, em segunda instância.
- 15.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 15.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.
- 15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CIEPE local.

Canoas (RS), 15 de abril de 2019.

Mariano Nicolao  
Diretor-Geral do *Campus* Canoas do IFRS  
Portaria 312/2016

(O original encontra-se assinado no Gabinete do *Campus* Canoas)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-Geral  
Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870-A | Igara III | Canoas – RS | 92412-240  
Telefone: (51) 3415-8200 | www.ifrs.edu.br/canoas | E-mail: gabinete@canoas.ifrs.edu.br

ANEXO I

PROJETO INDISSOCIÁVEL

Título do Projeto Indissociável	Coordenador	Nº de bolsas	Carga horária semanal da bolsa	Vigência	Requisitos	Forma de seleção dos bolsistas	Local, data e horário da seleção
Histórias em Quadrinhos como ferramenta pedagógica: o entretecer da educação com a cultura	Romir de Oliveira Rodrigues	1	8	01/05/2019 a 30/11/2019	Estar matriculado em algum curso do IFRS Canoas	Memorial descritivo* + Entrevista**	<b>Local:</b> Auditório 2 <b>Data:</b> 24/04/2019 <b>Horário:</b> 9h30min às 12h

\*O memorial descritivo se constitui em um texto, no máximo duas páginas, tamanho A4, digitadas ou manuscritas, no qual o(a) candidato(a) deve expor a sua relação com o tema (Histórias em Quadrinhos), as qualidades técnicas pessoais que pode agregar e suas expectativas de atuação no Projeto. O memorial descritivo deverá ser entregue no dia da entrevista.

\*\* As entrevistas ocorrerão por ordem de chegada dos candidatos.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 1. Dados do projeto indissociável

Título do projeto indissociável	
Coordenador	
Carga horária da bolsa para o qual está se candidatando	

#### 2. Dados de identificação do estudante

Nome do estudante	
Data de nascimento	
Número da carteira de identidade/ órgão expedidor	
Número do CPF	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	
Responsável legal, se menor de 18 anos:	
Número de matrícula	
Curso	
Ano e semestre de ingresso	
Semestre/ano em que está matriculado no curso	

#### 3. Declaração

Declaro que estou ciente das normas contidas no **Edital IFRS Campus Canoas Nº 13/2019 - Seleção de Bolsistas de Apoio a Projetos Indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão – 2019** e tenho disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao projeto indissociável ao qual estou me candidatando.

#### 4. Assinatura

\_\_\_\_\_  
Estudante



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

### ANEXO III

#### TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA EM PROJETO INDISSOCIÁVEL DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO DO IFRS

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do IFRS – *Campus* \_\_\_\_\_ declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, na condição de bolsista no seguinte projeto indissociável:

**Título:** \_\_\_\_\_

**Coordenador:** \_\_\_\_\_

São deveres do bolsista, conforme estabelece o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#):

- a - zelar pela qualidade acadêmica do projeto indissociável ao qual está vinculado;
- b - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do projeto indissociável;
- c - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d - apresentar ao coordenador do projeto indissociável, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e - apresentar trabalho em evento de pesquisa, ensino e/ou extensão no seu *campus*, relativos ao projeto que participa;
- f - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g - fazer referência à sua condição de bolsista do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h - criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#), incluindo sua condição de bolsista do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- j - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.
2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas à Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão local (**Sala A15**).

#### Assinaturas

\_\_\_\_\_  
Estudante

\_\_\_\_\_  
Coordenador do Projeto Indissociável



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

#### ANEXO IV

### TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA, MENOR DE 18 ANOS, EM PROJETO INDISSOCIÁVEL DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO DO IFRS

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal pelo estudante \_\_\_\_\_, do IFRS – *Campus* \_\_\_\_\_ declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, e autorizo a participação do mesmo, na condição de bolsista, no seguinte projeto indissociável:

**Título:** \_\_\_\_\_

**Coordenador:** \_\_\_\_\_

São deveres do bolsista, conforme estabelece o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#):

- a - zelar pela qualidade acadêmica do projeto ao qual está vinculado;
- b - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do projeto indissociável;
- c - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d - apresentar ao coordenador do projeto indissociável, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e - apresentar trabalho em evento de pesquisa, ensino e/ou extensão no seu *campus*, relativos ao projeto que participa;
- f - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g - fazer referência à sua condição de bolsista do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h - criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#), incluindo sua condição de bolsista do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- j - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.
2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me que o estudante informará qualquer descumprimento das condições acima descritas à Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão local (**Sala A15**).

#### Assinaturas

\_\_\_\_\_  
Responsável legal quando o estudante for menor de 18 anos

\_\_\_\_\_  
Coordenador do Projeto Indissociável



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Canoas*

## **Edital IFRS – *Campus Canoas* Nº 14, de 15 de abril de 2019**

### **Seleção de Bolsistas de Extensão 2019**

O Diretor-Geral do *Campus Canoas* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#), torna público o **Edital IFRS – *Campus Canoas* Nº 14/2019 – Seleção de Bolsistas de Extensão 2019**.

#### **1 DA FINALIDADE**

1.1 Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão contemplados com bolsas de extensão no Edital PROEX/IFRS Nº 81/2018 – Bolsas de Extensão 2019.

#### **2 DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO**

2.1 O valor mensal das bolsas de extensão está assim definido:

- a) 4 horas semanais: R\$ 100,00/mês.
- b) 8 horas semanais: R\$ 200,00/mês.
- c) 12 horas semanais: R\$ 300,00/mês.
- d) 16 horas semanais: R\$ 400,00/mês.

2.2 O período de vigência da bolsa de extensão, para cada programa/projeto de extensão, está informado no Anexo I deste edital e está condicionado aos recursos financeiros destinados e reservados à Coordenadoria de Extensão na matriz orçamentária do *Campus Canoas*.

#### **3 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

3.1 São requisitos para o estudante candidato à bolsa de extensão:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de extensão; e,



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

c) atender as especificidades de cada programa/projeto de extensão, conforme previstas no Anexo I.

#### 4 DAS VAGAS

4.1 O quantitativo de vagas por programa/projeto de extensão está disponível no Anexo I deste Edital.

#### 5 DO CRONOGRAMA

5.1 As etapas e prazos do Edital de Seleção de Bolsistas 2019 ficam assim definidos:

Etapas	Prazos
1. Publicação do edital	15/04/2019
2. Período de inscrição dos estudantes	15 a 18/04/2019
3. Período para seleção dos bolsistas	22 a 24/04/2019
4. Divulgação do resultado do processo de seleção de bolsistas	25/04/2019
5. Entrega de documentos pelo estudante classificado com bolsa	29 e

\*Os documentos deverão ser entregues na Coordenadoria de Extensão do *Campus* (Sala A15), das 10h às 19h.

#### 6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Caberá ao estudante candidato à bolsa de extensão realizar o preenchimento do formulário de inscrição (Anexo II) e entregar na Coordenadoria de Extensão do *Campus* (Sala A15).

6.1.1 O estudante poderá candidatar-se em até 3 (três) programas/projetos de extensão distintos.

6.1.2 Para o caso previsto no item 6.1.1, o estudante deverá utilizar um formulário para cada inscrição.

6.1.3 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.1.4 O formulário de inscrição (Anexo II) também estará disponível na Coordenadoria de Extensão do *Campus*.

6.2 O formulário de inscrição deverá ser entregue na Coordenadoria de Extensão do *Campus* (Sala A15), das 10h às 19h, conforme prazos estabelecidos no cronograma do presente edital.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Canoas*

6.3 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.4 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

## **7 DA SELEÇÃO**

7.1 A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *Campus* até a efetiva realização e conclusão do processo será de responsabilidade do coordenador do programa/projeto de extensão.

7.2 A seleção será realizada em local, data e horário constantes no Anexo I deste edital.

7.3 Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão estão contidos no Anexo I deste edital.

7.4 Caberá ao coordenador do programa/projeto de extensão:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de extensão;
- b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
- c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção à Coordenadoria de Extensão do *Campus*, para fins de arquivamento.

## **8 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1 O resultado do processo de seleção se dará por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

8.2 O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado pela Coordenadoria de Extensão do *Campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

## **9 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

9.1 O estudante contemplado com bolsa de extensão deverá entregar, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) cópia da carteira de identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) termo de compromisso (Anexo III), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo IV);
- d) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente; e,
- e) **cópia atualizada do currículo cadastrado na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#).**

9.1.1 A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.1.2 Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “d” do item 9.1.

## **10 DOS DEVERES DOS BOLSISTAS**

10.1 São deveres dos bolsistas:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e) apresentar trabalho em evento de extensão no seu *Campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

h) criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma *Lattes* do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;

i) cumprir as exigências deste edital; e,

j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.1 Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

10.1.2 Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

## **11 DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA**

11.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do [PIBEX](#).

## **12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS**

12.1 O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,

b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja entregue na Coordenadoria de Extensão (**Sala A15**), em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.1.1 O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de extensão enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

## **13 DO ACÚMULO**

13.1 O estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2 Não é caracterizado acúmulo de bolsas:

a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Canoas*

b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

#### **14 DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO**

14.1 O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no [PIBEX](#).

#### **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2. Os formulários para operacionalização do [PIBEX](#) estão previstos na [Instrução Normativa PROEX/IFRS Nº 04/2015 e seus anexo](#).

15.3. A Coordenadoria de Extensão ou a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) do *Campus Canoas* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.4. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de *Campus*, em segunda instância.

15.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *Campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE do *Campus*.

Canoas (RS), 15 de abril de 2019.

Mariano Nicolao  
Diretor-Geral do IFRS *Campus Canoas*  
Portaria 312/2016  
(O original encontra-se assinado no Gabinete do *Campus Canoas*)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

### ANEXO I

Quadro de informações sobre programas/projetos de extensão, bolsas, carga horária semanal, vigência, requisitos, critérios/procedimentos para seleção e local e data da seleção.

Título do programa/projeto de extensão	Coordenador(a)	Nº de bolsas	CH*	Vigência	Requisitos	Forma de seleção dos bolsistas	Local e data da seleção
Gênero e Manifestações Culturais	Nilso Ricardo Krauzer da Rosa	2	8	01/05/2019 a 30/11/2019	Estar matriculado em um dos cursos de Ensino Médio Integrado do IFRS <i>Campus</i> Canoas.	Avaliação escrita + Entrevista	<b>Local:</b> B2 (Prédio B) <b>Data:</b> 22/04/2019 <b>Horário:</b> 18h30min
Gurias Fazendo Ciência	Jaqueline Terezinha Martins Corrêa Rodrigues	1	8		Estar matriculado no curso Superior de Licenciatura em Matemática do IFRS – <i>Campus</i> Canoas	Entrevista + Análise do currículo	<b>Local:</b> D7 (Prédio D) <b>Data:</b> 24/04/2019 <b>Horário:</b> 16h
		1	8		Estar matriculado no curso Superior de Tecnologia em Logística do IFRS – <i>Campus</i> Canoas		
Linguagens e(m) Comunicação	Sheila Katiane Staudt	2	8		Estar matriculado em algum curso do IFRS – <i>Campus</i> Canoas	Avaliação escrita + Entrevista + Análise de histórico escolar	<b>Local:</b> Auditório 2 <b>Data:</b> 23/04/2019 <b>Horário:</b> 10h às 12h
Oficina de Desenho	Juliana Mülling	1	8	Estar matriculado em um dos cursos de Ensino Médio Integrado do IFRS <i>Campus</i> Canoas. Possuir interesse e familiaridade com referências e procedimentos de desenho. Ter disponibilidade para organização e participação das oficinas no período da noite (19h às 21h).	Avaliação escrita + Entrevista	<b>Local:</b> C2 (Prédio da antiga biblioteca) <b>Data:</b> 23/04/2019 <b>Horário:</b> 19h30min	

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Canoas  
Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870 | Igará III | Canoas – RS | 92412-240  
Fone: 51 3415-8200 | [www.ifrs.edu.br/canoas/](http://www.ifrs.edu.br/canoas/)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

\*Carga horária semanal da bolsa.

### ANEXO I

Quadro de informações sobre programas/projetos de extensão, bolsas, carga horária semanal, vigência, requisitos, critérios/procedimentos para seleção e local e data da seleção.

Título do programa/projeto de extensão	Coordenador(a)	Nº de bolsas	CH*	Vigência	Requisitos	Forma de seleção dos bolsistas	Local e data da seleção
Oficina de Fotografia no <i>Campus</i> Canoas	Gustavo Neuberger	1	8	01/05/2019 a 30/11/2019	Estar matriculado em algum curso do IFRS <i>Campus</i> Canoas	Avaliação escrita + Entrevista	<b>Local:</b> D2 (Prédio D) <b>Data:</b> 24/04/2019 <b>Horário:</b> 9h
Oficinas de Histórias em Quadrinho – 2019	Romir de Oliveira Rodrigues	1	8		Estar matriculado em algum curso do IFRS <i>Campus</i> Canoas	Memorial descritivo** + Entrevista***	<b>Local:</b> Auditório 2 <b>Data:</b> 24/04/2019 <b>Horário:</b> 9h30min às 12h
Oficinas de Música	Mauricio Ivan dos Santos	1	8		Estar matriculado em algum curso do IFRS <i>Campus</i> Canoas	Avaliação prática + Entrevista	<b>Local:</b> C5 (Prédio da antiga biblioteca) <b>Data:</b> 22/04/2019 <b>Horário:</b> 18h30min às 20h30min
Oficinas de Roteiro de Audiovisual	Romir de Oliveira Rodrigues	1	8		Estar matriculado em algum curso do IFRS <i>Campus</i> Canoas	Memorial descritivo** + Entrevista***	<b>Local:</b> Auditório 2 <b>Data:</b> 24/04/2019 <b>Horário:</b> 9h30min às 12h

\*Carga horária semanal da bolsa.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

\*\* O memorial descritivo se constitui em um texto, no máximo duas páginas, tamanho A4, digitadas ou manuscritas, no qual o(a) candidato(a) deve expor a sua relação com o tema (Histórias em Quadrinhos e/ou Roteiro de Audiovisual), as qualidades técnicas pessoais que pode agregar e suas expectativas de atuação no Projeto. O memorial descritivo deverá ser entregue no dia da entrevista.

\*\*\* As entrevistas ocorrerão por ordem de chegada dos candidatos.

### ANEXO I

Quadro de informações sobre programas/projetos de extensão, bolsas, carga horária semanal, vigência, requisitos, critérios/procedimentos para seleção e local e data da seleção.

Título do programa/projeto de extensão	Coordenador(a)	Nº de bolsas	CH*	Vigência	Requisitos	Forma de seleção dos bolsistas	Local e data da seleção
Oficinas Permanentes de Cultura	Gustavo Neuberger	1	16	01/05/2019 a 30/11/2019	Estar matriculado em algum curso do IFRS <i>Campus Canoas</i>	Entrevista	<b>Local:</b> D2 (Prédio D) <b>Data:</b> 24/04/2019 <b>Horário:</b> 11h
<i>Offboard</i> – Manutenção e Suporte a Serviço da Comunidade	Márcio Bigolin	1	8		Estar matriculado nos cursos Técnicos em Desenvolvimento de Sistemas, em Eletrônica ou em Manutenção e Suporte em Informática (PROEJA)	Avaliação prática + Entrevista	<b>Local:</b> D6 (Prédio D) <b>Data:</b> 24/04/2019 <b>Horário:</b> 18h
Olhares sobre as cidades: experiências de viagem	Sheila Katiane Staudt	1	4		Estar matriculado em algum curso do IFRS – <i>Campus Canoas</i>	Avaliação escrita + Entrevista + Análise de histórico escolar	<b>Local:</b> Auditório 2 <b>Data:</b> 23/04/2019 <b>Horário:</b> 10h às 12h
		1	8				
Olimpíadas de Matemática: Parceria IFRS e Escolas	Cláudia Brum de Oliveira Fogliarini Filha	1	16		Estar matriculado no curso Superior de Licenciatura em Matemática do IFRS – <i>Campus Canoas</i>	Avaliação escrita + Entrevista	<b>Local:</b> B2 (Prédio B) <b>Data:</b> 23/04/2019 <b>Horário:</b> 18h30min
Projeto de Oficinas de Ensino de Matemática – POEMA	Simone Maffini Cerezer	1	8	Estar matriculado no curso Superior de Licenciatura em Matemática do IFRS – <i>Campus Canoas</i>	Entrevista	<b>Local:</b> Auditório 1 <b>Data:</b> 22/04/2019 <b>Horário:</b> 13h30 às 15h	



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

\*Carga horária semanal da bolsa.

### ANEXO I

Quadro de informações sobre programas/projetos de extensão, bolsas, carga horária semanal, vigência, requisitos, critérios/procedimentos para seleção e local e data da seleção.

Título do programa/projeto de extensão	Coordenador(a)	Nº de bolsas	CH*	Vigência	Requisitos	Forma de seleção dos bolsistas	Local e data da seleção
Relações étnico-raciais nas escolas	Paulo Roberto Faber Tavares Junior	1	16	01/05/2019 a 30/11/2019	Estar matriculado em algum curso do IFRS – <i>Campus Canoas</i>	Avaliação escrita + Entrevista	<b>Local:</b> C2 (Prédio da antiga biblioteca) <b>Data:</b> 23/04/2019 – <b>Horário:</b> 18h ou <b>Data:</b> 24/04/2019 – <b>Horário:</b> 10h
Roda Leitura	Cleusa Albilá de Almeida	2	8		Estar matriculado em algum curso do IFRS – <i>Campus Canoas</i>	Avaliação escrita + Entrevista	<b>Local:</b> A13 (Prédio A) <b>Data:</b> 23/04/2019 <b>Horário:</b> 17h45min às 19h45min
Seminários de Educação para a Ciência	Sandro José Ribeiro da Silva	1	8		Estar matriculado no curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas	Entrevista	<b>Local:</b> A2 (Prédio A) <b>Data:</b> 23/04/2019 <b>Horário:</b> 17h40min às 19h

\*Carga horária semanal da bolsa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS CANOAS

ANEXO II

Formulário de Inscrição

1. Dados do programa/projeto de extensão para o qual o estudante está se candidatando

Título do programa/projeto de extensão	
Coordenador (a)	
Carga horária da bolsa para o qual está se candidatando	

2. Dados de identificação do estudante candidato à bolsa de extensão

Nome do estudante	
Data de nascimento	
Número da carteira de identidade/ órgão expedidor	
Número do CPF	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	
Responsável legal (se menor de 18 anos)	
Número de matrícula	
Curso	
Ano e semestre de ingresso	
Semestre/ano em que está matriculado no curso	

3. Declaração

Declaro que estou ciente das normas contidas no Edital Nº 14, de 15 de abril de 2019 – Seleção de Bolsistas de Extensão 2019 e tenho disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de extensão ao qual estou me candidatando.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS CANOAS

**ANEXO III**

**Termo de compromisso para estudante bolsista em programas/projetos de extensão**

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do IFRS – *Campus* \_\_\_\_\_ declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, na condição de bolsista no seguinte programa/projeto de extensão:

**Título:** \_\_\_\_\_

**Coordenador:** \_\_\_\_\_

São deveres do bolsista, conforme estabelece o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS:

I - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;

II - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;

III - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;

IV - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;

V - apresentar trabalho em evento de extensão no seu *Campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;

VI - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;

VII - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;

VIII - criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;

IX - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,

X - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto no inciso IV, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas à Coordenadoria de Extensão do *Campus*.

**Assinaturas**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS CANOAS

**ANEXO IV**

**Termo de compromisso para estudante bolsista, menor de 18 anos, em programas/projetos de extensão**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal pelo estudante \_\_\_\_\_, do IFRS – *Campus* \_\_\_\_\_ declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, e autorizo a participação do mesmo, na condição de bolsista, no seguinte programa/projeto de extensão:

**Título:** \_\_\_\_\_

**Coordenador:** \_\_\_\_\_

São deveres do bolsista, conforme estabelece o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS:

I - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;

II - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;

III - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;

IV - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;

V - apresentar trabalho em evento de extensão no seu *Campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;

VI - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;

VII - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;

VIII - criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;

IX - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,

X - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto no inciso IV, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me que o estudante informará qualquer descumprimento das condições acima descritas à Coordenadoria de Extensão do *Campus*.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS CANOAS**

**EDITAL Nº 15, DE 17 DE ABRIL DE 2019**

**APOIO AOS ESTUDANTES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ACADÊMICOS NO ÂMBITO DO ENSINO**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) – *Campus Canoas*, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Edital para Apoio aos Estudantes do IFRS – *Campus Canoas* para Participação em Eventos Acadêmicos no país.

**1. DOS OBJETIVOS**

1.1. Apoiar a participação de estudantes com matrícula ativa e frequência regimental nos cursos regulares do IFRS – *Campus Canoas* em eventos acadêmicos, de natureza científica, cultural, política e esportiva, no território nacional, que atendam aos princípios da educação integral (formação geral, profissional e tecnológica), nos diferentes níveis e modalidade de ensino.

1.2. Contribuir para a difusão dos conhecimentos produzidos no âmbito do *Campus Canoas*.

**2. DA VIGÊNCIA, DAS MODALIDADES DE AUXÍLIO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. O presente Edital terá vigência da data de sua publicação até o dia 29 de novembro de 2019.

2.2. As modalidades de auxílio deste Edital correspondem à participação dos estudantes em eventos acadêmicos realizados em âmbito regional e nacional.

2.2.1. Entende-se por eventos nos quais os estudantes poderão solicitar auxílio para participação os descritos a seguir:

I - Encontros;

II - Jornadas;

III - Mostras;

IV - Fóruns;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CAMPUS CANOAS**

- V - Simpósios;
- VI - Olimpíadas do Conhecimento;
- VII - Congressos;
- VIII - Seminários;
- IX - Mesas redondas;
- X - Feiras;
- XI - Workshop;
- XII - Eventos esportivos.

2.3. O montante financeiro destinado a atender as solicitações deste edital corresponde a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme estabelece o Plano de Ação 2019, e está dividido em 2 (dois) blocos anuais conforme descrito a seguir:

I - 1º Bloco: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para eventos que ocorrerem no primeiro semestre letivo de 2019.

II - 2º Bloco: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para eventos que ocorrerem no segundo semestre letivo de 2019.

2.3.1. O atendimento às solicitações de auxílio está condicionado à disponibilidade de recursos orçamentários.

2.3.2. Não sendo utilizado todo o valor no primeiro bloco, este será transferido para o segundo bloco.

2.3.3. De acordo com a disponibilidade financeira, o valor poderá ser contingenciado ou ampliado.

2.4. O auxílio financeiro limita-se a um evento por ano por estudante, observados os recursos orçamentários disponibilizados no *Campus* Canoas.

2.4.1. Havendo mais de 1 (um) autor no trabalho inscrito no evento, o *Campus* Canoas apoiará a participação de apenas 1 (um) solicitante.

2.4.2. No caso de participação de equipes em eventos representando o *Campus* Canoas a disponibilização do auxílio será avaliada pela Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino (CAGE) do *Campus*.

2.4.3. Ao estudante solicitante do auxílio é vedada a utilização de recursos deste Edital, simultaneamente para o mesmo evento, com recursos oriundos de Editais de fomento interno para



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CAMPUS CANOAS**

participação em eventos por estudantes ou de Editais de outras agências de fomento que se destinam ao mesmo fim.

2.5. Ficam fixados, para fins de participação em eventos por estudantes, no Brasil, os seguintes valores máximos do auxílio:

I - Região Norte e Nordeste: até R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);

II - Região Centro-Oeste e Sudeste: até R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

III - Região Sul (Santa Catarina e Paraná): até R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais); e,

IV - Região Sul (Rio Grande do Sul): até R\$ 1.000,00 (mil reais).

2.5.1. A CAGE poderá aprovar valores inferiores aos máximos definidos no item 2.5 deste Edital.

2.6. O auxílio será concedido sob a forma de Auxílio Financeiro a Estudantes (rubrica 33.90.18.04), de acordo com as normas deste Edital.

## 2. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

### 3.

3.1. Os itens financiáveis são:

I - despesas com locomoção: passagens aéreas, passagens terrestres, serviços de transporte individual de passageiros e serviços de transporte por meio de aplicativo de carona remunerada;

II - taxas de inscrição;

III - despesas com hospedagem; e,

IV - despesas com alimentação (exceto bebidas alcoólicas).

3.1.1. O auxílio para inscrição consiste no apoio financeiro total ou parcial para pagamento de inscrição no evento no qual o(a) estudante participará, caso seja exigência da Instituição Organizadora.

3.1.2. O auxílio para despesa compreende o apoio financeiro total ou parcial das despesas referentes à alimentação e/ou hospedagem no local do evento.

3.1.3. O auxílio para despesas com hospedagem será concedido exclusivamente nos casos em que o evento acontecer fora do município sede do *Campus* ou de sua região metropolitana.

3.1.4. Os estudantes residentes no mesmo município de realização do evento não terão direito a auxílio para despesas com hospedagem.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CAMPUS CANOAS**

3.1.5. O auxílio para despesas com locomoção consiste no apoio financeiro total ou parcial das despesas referentes ao deslocamento entre o município sede do *Campus* ao qual o estudante está vinculado e a cidade do evento, a depender da distância.

3.1.5.1. Esse auxílio somente será concedido aos estudantes que não sejam atendidos por transporte institucional.

#### 4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá solicitar auxílio, para participação em eventos, o estudante que atender os requisitos abaixo especificados:

I - estar regularmente matriculado em um dos cursos regulares do IFRS – *Campus* Canoas;

II - possuir frequência mínima de 75%, prevista legalmente, nos componentes curriculares em que estiver matriculado;

III - estar entre os autores ou ser membro de equipe participante de um dos eventos elencados no item 2.2.1 deste Edital; e,

IV - estar acompanhado por um servidor, durante seu deslocamento e participação no evento, se for menor de 18 anos.

4.2. Os estudantes menores de 18 anos, que pretendam participar de evento no país deverão observar a legislação específica que trata sobre os documentos necessários para seu deslocamento e permanência no local do evento.

4.3. O *Campus* Canoas se exime dos custos relacionados à emissão de documentos relacionados ao item 4.2 necessários ao deslocamento e à participação do estudante no evento.

4.4. Não haverá ressarcimento de valores que ultrapassem o valor aprovado pela CAGE.

4.4.1. É de responsabilidade do(a) estudante complementar o valor das despesas com o evento, caso seja do seu interesse participar do evento, visto que se caracterizam como auxílios neste Edital.

#### 5. DA SOLICITAÇÃO DOS AUXÍLIOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1. A solicitação do auxílio deverá ser realizada pelo estudante, a partir da publicação deste Edital em até 30 (trinta) dias antes do início do evento, ressalvados os casos em que o Edital de inscrição no evento for publicado em período menor.

5.2. Caberá ao estudante entregar, no Setor Pedagógico do *Campus*, os seguintes documentos:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CAMPUS CANOAS**

I - formulário de solicitação de auxílio à participação em evento (Anexo I), devidamente preenchido e assinado;

II - Cópia de documento(s) oficial(is) contendo RG, CPF e data de nascimento;

III - no caso de apresentação de trabalho, cópia física do resumo do trabalho, que deve conter título, autores, instituição e apoio financeiro, se houver;

IV - cópia física da carta de aceite do trabalho ou documento equivalente;

V - comprovante de inscrição em olimpíada do conhecimento ou similar representando o *Campus* Canoas;

VI - carta assinada pelo coordenador do programa/projeto de ensino ou do coordenador/organizador da atividade ao qual o estudante está vinculado, informando estar ciente da participação do estudante no evento, conforme modelo (Anexo II);

VII - comprovante de matrícula e atestado de frequência;

VIII - cópia do cartão do Banco ou comprovante de abertura de conta, contendo informações do número da agência e conta corrente, vinculado ao nome e CPF do estudante que solicita auxílio, e;

IX - autorização dos pais ou representante legal do estudante, para estudantes menores de 18 anos (Anexo III).

X - Declaração de que não recebe auxílio simultaneamente para o mesmo evento, com recursos oriundos de Editais de fomento interno para participação em eventos por estudantes ou de Editais de outras agências de fomento que se destinam ao mesmo fim (Anexo IV).

5.2.1. O coordenador da atividade deverá informar obrigatoriamente no momento da solicitação do auxílio, o servidor que acompanhará o estudante menor de 18 anos durante o seu deslocamento e participação no evento.

5.2.2. Caso a carta de aceite do trabalho ou documento equivalente, aludidos no inciso IV do item 5.2, não esteja disponível no ato da solicitação do auxílio, a aprovação da concessão do recurso estará condicionada à entrega deste documento em até 15 dias antes do início do evento.

5.3. Caberá à Direção/Coordenação de Ensino do *Campus* Canoas organizar processo físico para cada solicitação de auxílio realizada por estudante, observadas as orientações constantes no Anexo V.

5.4. O estudante poderá, a qualquer momento, requerer o cancelamento de sua solicitação, através de envio de e-mail com justificativa para o(a) Diretor(a) de Ensino (de@canoas.ifrs.edu.br), que dará ciência à CAGE.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CAMPUS CANOAS**

**6. DA ANÁLISE E DA CONCESSÃO**

6.1. As solicitações de auxílio financeiro à participação em eventos serão analisadas pela CAGE do *Campus* Canoas, com o devido registro do resultado em ata.

6.2. A concessão do auxílio estará condicionada:

I - à entrega de todos os documentos previstos no Item 5.2 e seus incisos;

II - à disponibilidade de recursos orçamentários; e,

III - ao atendimento aos critérios de análise e concessão estabelecidos neste Edital.

6.3. É responsabilidade do coordenador/organizador da atividade que o estudante participará e do próprio estudante vinculado à ação atender o disposto no item 5.1 deste Edital e verificar o calendário de reuniões da CAGE do *Campus* Canoas, a fim de garantir a deliberação do resultado da concessão em tempo hábil.

6.4. Caberá à Direção/Coordenação de Ensino encaminhar ao solicitante a resposta relativa ao seu pedido após a deliberação da CAGE.

6.5. A CAGE poderá, a qualquer momento, solicitar documentos atualizados ao estudante, para fins de comprovação dos requisitos necessários à concessão do auxílio.

6.6. O estudante contemplado com auxílio previsto neste Edital deverá, na apresentação de seu trabalho, fazer referência ao auxílio financeiro recebido do IFRS – *Campus* Canoas.

**7. DO PAGAMENTO**

7.1. Para os auxílios autorizados pela CAGE caberá a Diretoria de Ensino o encaminhamento do processo físico relativo à solicitação do auxílio como também o memorando de solicitação de depósito do recurso financeiro, aprovado, na conta corrente do estudante à Diretoria de Administração e Planejamento do *Campus* Canoas.

7.2. O depósito do auxílio estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros no *Campus* Canoas, podendo ocorrer em data posterior ao evento.

7.3. Em não havendo disponibilidade de recursos financeiros previamente à participação do estudante no evento, caberá ao Diretor de Ensino:

I - informar ao estudante a indisponibilidade orçamentária; e

II - solicitar a confirmação ou não de sua participação no evento com a utilização de recursos próprios.

7.3.1. Caso o estudante manifeste sua desistência em participar do evento, cabe ao Diretor de Ensino solicitar ao setor competente o cancelamento do depósito do auxílio.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CAMPUS CANOAS**

## 8. DA DEVOLUÇÃO

8.1. A devolução dos recursos pelo estudante deverá ocorrer:

I - parcialmente, quando o somatório das despesas realizadas for inferior ao recurso depositado na sua conta corrente;

II - integralmente, quando:

a) o estudante não participar do evento para o qual teve o auxílio concedido, ou:

b) o estudante não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido neste Edital.

8.2. Na devolução parcial, prevista no inciso I do item 8.1, o estudante deverá restituir ao *Campus* o valor não utilizado do recurso, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), dentro do prazo previsto para a prestação de contas.

8.2.1. Caberá ao estudante solicitar a emissão da GRU à Direção de Administração e Planejamento do *Campus*, para fins de devolução do recurso de que trata o item 8.2 deste Edital.

8.3. Na devolução integral, prevista na alínea “a” do inciso II do item 8.1 deste Edital, o estudante deverá restituir ao *Campus* o valor total depositado em sua conta corrente, através de GRU, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a data inicial do evento.

8.3.1. Caberá ao estudante solicitar a emissão de GRU à Direção de Administração e Planejamento do *Campus*, para fins de devolução do recurso de que trata o item 8.3 deste Edital.

8.4. Na devolução integral, prevista na alínea “b” do inciso II do item 8.1, o estudante deverá restituir ao *Campus* o valor total depositado em sua conta corrente, através de GRU.

8.4.1. Caberá à Direção/Coordenação de Ensino solicitar à Direção de Administração e Planejamento do *Campus* a emissão de GRU, para fins de devolução do recurso de que trata o item 8.4 deste Edital, e encaminhar ao estudante para pagamento.

## 9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas deverá ser apresentada à Direção/Coordenação de Ensino do *Campus* em até 15 (quinze) dias após o último dia do evento, por meio da entrega dos seguintes documentos:

I - versão impressa do relatório de prestação de contas (Anexo VI), devidamente preenchido e assinado;

II - comprovantes originais das despesas realizadas em razão da participação no evento;

III - cópia física do comprovante de apresentação de trabalho ou participação em evento, contendo o nome do estudante;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CAMPUS CANOAS**

IV - cópia física de GRU com respectivo comprovante de pagamento, para o caso previsto no inciso I do item 8.1.

9.2. A comprovação das despesas, aludidas no inciso II do Item 9.1, deverá ser efetuada por documentos fiscais hábeis, entendidos como:

I - notas fiscais;

II - cupons fiscais;

III - bilhete de passagem rodoviária e/ou aérea;

IV - Guia de Recolhimento da União (GRU);

V - recolhimento para Ente Público, desde que comprovado por documento timbrado com a identificação da Instituição e que contenha assinatura do recebedor;

VI - comprovante de inscrição; e,

VII - recibo de serviços de transporte individual de passageiros (serviço de táxi) ou de serviços de transporte por meio de aplicativo de carona remunerada, que contenha o trajeto realizado.

9.2.1. Os documentos comprobatórios de despesas não podem apresentar rasuras.

9.2.2. Os documentos deverão ser emitidos em nome do estudante, em datas correspondentes ao período de deslocamento e participação no evento.

9.2.3. Os comprovantes com despesas de inscrição poderão ser emitidos em data anterior ao período de deslocamento e participação no evento.

9.2.4. Cada documento fiscal apresentado deverá conter as despesas discriminadas.

9.2.5. No caso das comprovações citadas nos itens "II" e VII" do item 9.2 deste Edital sem a identificação de nome e CPF, o discente deverá identificar seu nome completo e CPF de próprio punho no documento.

9.2.6. Para as comprovações citadas no item "VII" do item 9.2 deste Edital que não contenham o trajeto realizado, o discente deverá informá-lo de próprio punho no documento.

9.2.7. Os documentos citados no item 9.2 não poderão apresentar alterações em relação aos dados originais.

9.3. Na prestação de contas não serão aceitas despesas em desacordo com os itens financiáveis, previstos no item 3.1, ou que não atendam o item 9.1 e seus incisos.

9.3.1. Despesas efetuadas com a elaboração dos trabalhos, tais como serviços gráficos, gravação de CDs, edições de imagens, bem como associação e anuidades pagas a sociedades científicas não serão aceitas na prestação de contas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CAMPUS CANOAS**

9.4. Caberá à CAGE do *Campus* analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas em até 45 (quarenta e cinco) dias, através de formulário específico (Anexo VII), com o devido registro da análise em ata.

9.4.1. Caberá ao Diretor de Ensino informar ao estudante o resultado da análise da prestação de contas.

9.4.2. Em caso de necessidade de adequações apontadas pela CAGE, o estudante terá um prazo de 10 (dez) dias para sanar as pendências da prestação de contas.

9.4.3. A prestação de contas será reavaliada pela CAGE, podendo ser encaminhada para novas adequações por mais uma única vez.

9.4.4. Caberá ao estudante, caso não sejam atendidas as readequações solicitadas pela CAGE na segunda e última avaliação da prestação de contas, a devolução ao erário, através de GRU, dos valores não aprovados.

9.5. O estudante que não regularizar suas pendências dentro do ano civil em que o auxílio foi concedido estará impossibilitado de ser contemplado em quaisquer editais geridos pelo IFRS, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Será indeferida qualquer solicitação enviada fora do prazo estipulado neste Edital.

10.2 O IFRS – *Campus* Canoas não se responsabiliza por atrasos no depósito dos valores devido a dados financeiros incorretos ou domicílio bancário inexistente, bem como por atraso do repasse do recurso financeiro ao IFRS.

10.3. É de responsabilidade do estudante providenciar a logística para participação do evento, isto é, a documentação, a reserva de transporte, a hospedagem, a alimentação, etc.

10.4. As solicitações dos auxílios previstos neste Edital somente serão analisadas e concedidas para eventos que ocorram até 29 de novembro de 2019.

10.5. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, devidamente motivado pela Administração do *Campus*, sem que isso implique direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

10.6. A concessão dos auxílios se dará mediante disponibilidade financeira e orçamentária do *Campus* Canoas através de repasse do Ministério da Educação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS CANOAS

10.7. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela CAGE e em última instância pela Direção-Geral do *Campus*.

Mariano Nicolao  
Diretor-Geral IFRS – *Campus* Canoas  
Portaria 312/2016

A via assinada encontra-se disponível junto ao gabinete da Direção Geral.

**ANEXO I**

**Formulário de solicitação de auxílio à participação em eventos acadêmicos no âmbito do ensino**

**1. Modalidade de participação no evento**

Encontros	Congressos	Simpósios
Jornadas	Seminários	Olimpíadas do Conhecimento
Mostras	Mesas redondas	Workshop
Fóruns	Feiras	Eventos esportivos

**2. Dados de identificação do estudante**

Nome					
Curso			Matrícula		
Endereço completo					
Telefones	Fixo	( )	Celular	( )	
E-mail					
<i>Campus</i>					
Carteira de Identidade			CPF		
Banco			Agência	Conta Corrente	

**3. Dados de identificação do servidor acompanhante - para estudantes menores de 18 anos**

Nome	
SIAPE	
CPF	

**4. Dados do trabalho a ser apresentado ou do evento no qual o estudante representará o *Campus* Canoas**

Título do trabalho/ atividade	
-------------------------------	--



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CAMPUS CANOAS**

Autor(es)/ membros de equipe	
Coordenador/organizador do projeto/ atividade	
Nome do evento	
Local do evento	
Período do evento	___/___/___ a ___/___/___
Órgão promotor do evento	

Declaro que estou ciente das normas **do Edital nº 15 de 17 de abril de 2019**, para apoio aos estudantes para participação em eventos acadêmicos no âmbito do Ensino do IFRS Campus Canoas.

**5. Descrição das despesas (estimativa de gastos):**

Tipo de despesa	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
<b>Total</b>			

**6. Assinaturas**

\_\_\_\_\_  
Estudante

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo estudante  
menor de 18 anos

\_\_\_\_\_  
Servidor acompanhante do estudante  
menor de 18 anos

\_\_\_\_\_  
Coordenador/ organizador da atividade

**6. Para uso do Setor de Ensino**

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CAMPUS CANOAS**

**ANEXO II**

**Carta de ciência do coordenador do programa/projeto de ensino ou do coordenador/organizador da atividade ao qual o estudante está vinculado**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

De: \_\_\_\_\_  
(Nome do coordenador do programa/projeto de ensino ou do coordenador/organizador da atividade)

Ao Diretor de Ensino

Senhor(a) Diretor(a),

Eu, \_\_\_\_\_, coordenador(a) do  
( ) programa/projeto de ensino ( ) organizador da atividade intitulado(a)

\_\_\_\_\_,  
declaro que estou ciente que o estudante \_\_\_\_\_  
pleiteia participar do evento \_\_\_\_\_,  
que se realizará no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ na cidade de  
\_\_\_\_\_ com carga horária de \_\_\_\_ horas. Declaro, também, que  
estou ciente do teor do Edital e do valor solicitado pelo estudante.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Nome do coordenador do programa/projeto de ensino ou do coordenador/organizador da atividade)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS CANOAS

ANEXO III

**Termo de autorização de pais ou responsável legal para estudante menor de 18 anos**

Eu \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, responsável legal, na qualidade de ( )pai, ( )mãe ou ( )tutor do(a) menor \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, estudante do IFRS *Campus* Canoas, AUTORIZO o mesmo a participar do evento \_\_\_\_\_, a ser realizado na cidade de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com saída prevista às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e retorno previsto para às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, a ser acompanhado, durante o deslocamento e participação no evento, por \_\_\_\_\_.

Por este mesmo instrumento, isento o IFRS de responsabilidade sobre a participação do(a) menor no referido evento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local) (Dia) (Mês) (Ano)

\_\_\_\_\_  
(Nome do pai, mãe ou responsável legal e assinatura)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CAMPUS CANOAS**

**ANEXO IV**

**Declaração**

Eu, \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, estudante do Curso \_\_\_\_\_ do IFRS – *Campus Canoas*, matrícula nº \_\_\_\_\_, declaro que não recebi e não receberei outro auxílio oriundo de Editais de fomento interno (IFRS) ou de Editais de outras agências de fomento que se destinam para o mesmo fim, simultaneamente, para participar do evento \_\_\_\_\_.

Canoas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**(Nome e assinatura do estudante)**

\_\_\_\_\_  
**(Nome e assinatura do responsável pelo estudante menor de 18 anos)**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CAMPUS CANOAS**

**ANEXO V**

**Orientações para organização do processo físico quanto à solicitação de auxílio**

Caberá à Direção/ Coordenação de Ensino do *Campus* Canoas organizar processo físico para cada solicitação de auxílio realizada por estudante do *Campus* e anexar os seguintes documentos quanto à:

**1. ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO:**

- formulário de solicitação de auxílio à participação em evento (Anexo I), devidamente preenchido e assinado;
- cópia de documento(s) oficial(is) contendo RG, CPF e data de nascimento;
- no caso de apresentação de trabalho, cópia física do resumo do trabalho, que deve conter título, autores, instituição e apoio financeiro, se houver;
- cópia física da carta de aceite do trabalho ou documento equivalente;
- comprovante de inscrição em olimpíada do conhecimento ou similar representando o *Campus* Canoas;
- carta assinada pelo coordenador do programa/projeto de ensino ou do coordenador/organizador da atividade ao qual o estudante está vinculado, informando estar ciente da participação do estudante no evento, conforme modelo (Anexo II);
- comprovante de matrícula e atestado de frequência;
- cópia do cartão do Banco ou comprovante de abertura de conta, contendo informações do número da agência e conta corrente, vinculado ao nome e CPF do estudante que solicita auxílio, e;
- autorização dos pais ou representante legal do estudante, para estudantes menores de 18 anos (Anexo III).
- Declaração de que não recebe auxílio simultaneamente para o mesmo evento, com recursos oriundos de Editais de fomento interno para participação em eventos por estudantes ou de Editais de outras agências de fomento que se destinam ao mesmo fim (Anexo IV).

**2. ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO:**

- cópia da ata da reunião da Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino (CAGE) do *Campus*, contendo o resultado da análise da solicitação do auxílio.

**3. CONCESSÃO DO AUXÍLIO:**

- memorando encaminhado pelo Diretor de Ensino ao Diretor de Administração e Planejamento com a discriminação do valor a ser depositado na conta do estudante.

**4. PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

- versão impressa do relatório de prestação de contas (Anexo VI), devidamente preenchido e assinado;
- comprovantes originais das despesas realizadas em razão da participação no evento;
- cópia física do comprovante de apresentação de trabalho no evento ou da participação em evento representando o *Campus* Canoas contendo o nome do estudante;
- cópia física de GRU com respectivo comprovante de pagamento, para os casos previstos nos incisos I e II do item 8.1;
- formulário de avaliação do relatório de prestação de contas (Anexo VII); e,
- cópia(s) da(s) ata(s) da reunião da CAGE contendo o resultado da(s) análise(s) da prestação de contas. Documentos complementares poderão ser adicionados ao processo físico, observada a pertinência dos mesmos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS CANOAS

ANEXO VI

Relatório de prestação de contas

1. Dados de identificação do estudante

Nome					
Curso			Matrícula		
Endereço completo					
Telefones	Fixo	( )	Celular	( )	
E-mail					
Campus					
Carteira de Identidade			CPF		
Banco		Agência		Conta Corrente	

2. Dados do trabalho apresentado ou do evento no qual o estudante participou representando o *Campus Canoas*

Título do trabalho/ atividade	
Autor(es)/ membros de equipe	
Coordenador/organizador do projeto/ atividade	
Nome do evento	
Local do evento	
Período do evento	__/__/__ a __/__/__
Órgão promotor do evento	

3. Resultados obtidos com a participação no evento

--





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

### 5. Assinatura do estudante

\_\_\_\_\_

(Nome do estudante e assinatura)

### 6. Aprovação da prestação de contas do estudante

\_\_\_\_\_

(Nome do coordenador do programa/projeto de ensino ou do coordenador/organizador da atividade)

### 7. Para uso do Setor de Ensino

Recebido em: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

## ANEXO VII

### Formulário de avaliação da prestação de contas

#### 1. Dados de identificação do estudante, evento e valor do auxílio

Nome	
Evento	
Modalidade de participação*	
Local do evento	
Valor do auxílio concedido	R\$
Valor do auxílio devolvido por GRU	R\$
Valor do auxílio utilizado pelo estudante	R\$
Valor aprovado pela CAGE	R\$
Valor a ser devolvido através de GRU	R\$

\* Apresentação de trabalho ou membro de equipe representando o *campus* em olimpíada do conhecimento ou similar.

#### 2. Condições para aprovação da prestação de contas

Documentos e prazos	SIM	NÃO	N/A*
- O estudante entregou a prestação de contas no prazo de 15 dias após o último dia do evento?			
- O estudante entregou a versão impressa do relatório de prestação de contas (Anexo VI), devidamente preenchido e assinado?			
- O estudante entregou os comprovantes originais das despesas realizadas em razão da participação no evento?			
- O estudante entregou cópia física do comprovante de apresentação de trabalho no evento ou de participação em olimpíada do conhecimento ou similar contendo o seu nome?			
- O estudante entregou cópia física de GRU com respectivo comprovante de pagamento, para o caso previsto no inciso I do item 8.1?			

\* Não se aplica

#### 3. Prestação de contas:

- ( ) Aprovada;  
( ) Reprovada;  
( ) Necessita adequações.

#### 4. Observações da Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino (CAGE)

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Nome do Presidente da CAGE do *Campus* e assinatura



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

## EDITAL Nº 16 DO CAMPUS CANOAS - CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CANOAS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 11.788/2008 e Orientação Normativa nº02/2016, torna público a abertura de edital para contratação de estagiário (estágio curricular remunerado), para alunos que estejam matriculados e frequentando as aulas no Campus Canoas do IFRS, com previsão de ingresso em junho de 2019, conforme etapas e critérios a seguir:

### 1 QUADRO DE VAGAS DO ESTÁGIO

Vagas	CH	Setor	Horário	Nível (Superior ou médio)	Curso
01	04h diárias (20 semanais)	Coord. Ensino	08 às 12h	Médio	Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio
01	06h diárias (30 semanais)	Coord. Pesquisa	13h às 19h	Superior	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.
01	04h diárias (20 semanais)	Coord. Extensão	08h às 12h	Médio	Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio

### 2 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Setor	Descrição de atividades a serem desenvolvidas
Coord. Ensino	<ul style="list-style-type: none"><li>*Organizar planilhas eletrônicas para elaboração de certificados.</li><li>*Auxiliar na organização dos documentos associados à Direção e Coordenação de Ensino.</li><li>*Receber e arquivar documentos entregues por servidores e estudantes (bolsistas e voluntários) vinculados às ações e editais de ensino.</li><li>*Auxiliar na organização do Salão de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus Canoas (ENPEX 2019).</li></ul>
Coord. Pesquisa	<ul style="list-style-type: none"><li>*Desenvolvimento de sistema utilizado para submissão de trabalhos do Salão de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus (Enpex)</li><li>*Desenvolvimento de ferramenta para avaliação on line de projetos de pesquisa.</li><li>*Desenvolvimento de ferramenta para cadastro e acompanhamento dos bolsistas e outras atividades de organização do setor.</li></ul>
Coord. Extensão	<ul style="list-style-type: none"><li>*Organizar planilhas eletrônicas para elaboração de certificados.</li><li>*Auxiliar na organização dos documentos associados ao Setor de Extensão.</li><li>*Receber e arquivar documentos entregues por servidores e estudantes</li></ul>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

(bolsistas e voluntários) vinculados às ações de extensão. *Auxiliar na organização do Salão de Ensino, Pesquisa e Extensão do <i>Campus Canoas</i> (ENPEX 2019).
---

### **3 REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DE OUTROS BENEFÍCIOS**

3.1 A remuneração de nível superior para a jornada de 06h – será no valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) ou para a jornada de 04h – será no valor de R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais).

3.2 A remuneração de nível médio para a jornada de 06h – será no valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) ou para a jornada de 04h – será no valor de R\$ 203,00 (duzentos e três reais).

3.3 Além da remuneração serão ainda concedidos ao estagiário Auxílio-Transporte, no valor de R\$ 6,00 por dia.

3.4 A jornada que cada estagiário deverá cumprir está descrita no item 1 (QUADRO DE VAGAS DO ESTÁGIO).

### **4 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

4.1 Estar regularmente matriculado e frequentando o curso no IFRS Campus Canoas, correspondente à área de interesse em estagiar.

4.2 O candidato deve enviar um e-mail com o título “ESTÁGIO 2019 – SETOR” (escreva o setor de interesse), entre os dias **22 de abril de 2019 a 06 de maio de 2019**, para o endereço [cgp@canoas.ifrs.edu.br](mailto:cgp@canoas.ifrs.edu.br), anexando cópia do seu currículo atualizado para análise.

4.3 O prazo de envio dos currículos será até o dia 06 de maio de 2019 às 17h, currículos recebidos no dia 06 após este horário não serão analisados.

### **5 SELEÇÃO**

5.1 Os currículos serão analisados pela área responsável e, para os selecionados por vaga, será agendada uma entrevista.

### **6 INFORMAÇÕES GERAIS**

6.1 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, bem como telefone e e-mail, não se responsabilizando o IFRS – Campus Canoas por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

6.2 A seleção e posterior entrevista neste processo não assegura ao candidato a contratação automática pelo Instituto, mas apenas a expectativa de contratação para o estágio, ficando esse ato condicionado à observância do interesse, juízo e conveniência da Administração.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas e Direção Geral do Campus em conjunto com os responsáveis dos setores.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

## 7 RESULTADO

7.1 O resultado da seleção será divulgado no site do campus na Internet, através do endereço <https://ifrs.edu.br/canoas/gestao-de-pessoas/editais/>

Canoas, 18 de abril de 2019.

MARIANO NICOLAO  
Diretor – Geral  
Portaria 312/2016

### ANEXO I – CRONOGRAMA

O cronograma está assim definido:

Período de recebimento inscrições via e-mail (até às 17h do dia 06/05/2019)	22/04/2019 a 06/05/2019
Agendamento das entrevistas (por e-mail e publicado no site)	08/05/2019
Entrevistas	13/05/2019 a 17/05/2019
Resultado (publicado no site)	Até 21/05/2019



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

## **PORTARIAS**

### **PORTARIA N.º 65, DE 01 DE ABRIL DE 2019**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - DECLARAR estável, em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, o servidor abaixo identificado:

<b>Nome</b>	<b>Siape</b>	<b>Cargo</b>	<b>Estável a partir de</b>
Naiara Greice Soares	2297104	Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	30/03/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir da data de aquisição do direito.

Publique-se.

Mariano Nicolao  
Diretor Geral  
Portaria 312/2016  
IFRS Campus Canoas



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

**PORTARIA N.º 66, DE 02 DE ABRIL DE 2019**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016/IFRS,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - INTERROMPER as férias referentes ao exercício de 2019 do Servidor **Izaías Magalhães Quintana**, Auxiliar de Biblioteca, matriculado ao SIAPE sob o nº 1811161, a partir de 12 de abril de 2019, para atender a necessidades de relevância desta Instituição, nos termos do Art. 80 da Lei n.º 8.112/1990, estabelecendo reinício para 16 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Mariano Nicolao  
Diretor Geral  
IFRS-Campus Canoas  
Portaria 312/2016



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

### **PORTARIA Nº, 67 DE 3 DE ABRIL DE 2019**

O Diretor-geral do Campus Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 312/2016/IFRS,

#### **RESOLVE**

Art. 1º – Designar servidores e discentes abaixo relacionados para o Colegiado do Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio do Campus Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS). Sob a presidência do primeiro e sendo o segundo como seu substituto eventual. Seguem os membros:

Xana Campos Valério, Daniela Silva, Vânia Maria Gusmão Carraro, Leila de Almeida Castillo, Marcelo Luiz Pereira, Eliane Velasco, Ronaldo Orsini, Heraldo Makrakis, Flávio Marcelo Busnello, Romir Rodrigues, Maurício Santos, João Francisco Valiati, Erico Kemper, Vicente Zatti, Silvana Pacheco, Alexandre Morey, Sergio Almeida Migowski, Marlene Menegazzi, Juliana Mülling, Lindomar Alves, Arnaldo Santos, Anelise Daniela Schinaider, Marcos Aguiar, Marcelo Santos Matheus, Adriano Amarante, Elisângela Pinto Francisquetti Bagatini, Edmilson Oliveira, Jaqueline Ruszczyk, Aline Noiman, Ricardo Silva, Lisiane Palma, Cristiane Silva, Cimara Melo, Juliana Sanches, Sheila Staudt, e os discentes Ana Paula da Silva, Giovana Lopes dos Santos, Rafael Rymsza de Souza, Gabriela Oliveira do Prado, João Emílio Soares Michalski, Vinicius Ferreira de Azevedo, Lucas Corrêa Ferrari e Fernanda Neumann.

Art. 2º – Este documento torna-se em vigor a partir de sua publicação.

Mariano Nicolao  
Diretor-geral  
Campus Canoas – IFRS  
Portaria 312/2016



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

**PORTARIA N.º 68, DE 04 DE ABRIL DE 2019**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016, DOU de 24/02/2016,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Tornar sem efeito a Portaria n.º 183/2017 (Comissão de Organização e Acompanhamento – COA).

**Art. 2.º** - **DESIGNAR** os representantes dos segmentos abaixo relacionados para compor a Comissão de Organização e Acompanhamento – COA, do Campus Canoas:

<b>Representação</b>	<b>Servidores</b>
Coordenadoria de Gestão de Pessoas – CGP	Aline Martins Mesquita
Comissão Interna de Supervisão – CIS	Paulo Roberto Faber Tavares Junior
Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD	Marcos Daniel Schmidt de Aguiar

**Art. 3.º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Mariano Nicolao  
Diretor-Geral  
IFRS Campus Canoas  
Portaria 312/2016



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

### PORTARIA Nº 69, DE 04 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016-IFRS,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR sem efeito a portaria 169/2018.

Art. 2º DESIGNAR os servidores e discentes abaixo relacionados para o **Colegiado do Curso Superior de Licenciatura em Matemática** do Campus Canoas, sob a presidência do primeiro e tendo como substituto eventual o segundo:

<b>Representantes</b>	<b>Siape</b>
Mariana Lima Duro	1729623
Carina Loureiro Andrade	1796044
Bruno Brogni Uggioni	2385980
Caio Graco Prates Alegretti	1816257
Cláudia Brum de Oliveira Fogliarini Filha	2421795
Eduardo Meliga Pompermayer	1718277
Elisângela Pinto Francisquetti Bagatini	3085264
Gisele Palma	1889424
Juliana Sanches	1379989
Marcelo de Souza Santos	3088066
Mauricio Ivan dos Santos	1577684
Omar Junior Garcia Silveira	1438908
Sheila Katiane Staudt	1805969
Simone Maffini Cerezer	2020708
Sandra Cristina Donner	1993544
Ivan de Almeida Fiorotti	Discente - titular
Tauana de Souza	Discente - suplente

Mariano Nicolao  
Diretor-geral  
Campus Canoas – IFRS  
Portaria 312/2016



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

### **PORTARIA Nº 70, DE 4 DE ABRIL DE 2019**

O Diretor-geral do Campus Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 312/2016/IFRS,

#### **RESOLVE**

Art. 1º – Designar servidores para o os servidores abaixo relacionados para o Colegiado dos cursos Técnico em Manutenção e Suporte em Informática e Técnico em Comércio, ambos integrados ao Ensino Médio e parte do Programa Nacional de Integração da Educação Básica com a Educação Profissional na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja), ministrados no Campus Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS).

Seguem os membros: Carla Odete Balestro Silva, Adriano Armando do Amarante, Anelise Daniela Schinaider, Ângelo Mozarte Medeiros de Oliveira, Cleusa Albilia de Almeida, Edmilson de Oliveira, Fabiana Fidelis, Flávio Marcelo Busnello, Jaqueline Russczyk, João Francisco Valiati, Juliana Mulling, Leila de Almeida Castillo, Marcelo Gonçalves da Silva, Marcelo Santos Matheus, Marcio Bigolin, Marcos Daniel Schimidt de Aguiar, Romir de Oliveira Rodrigues, Sandro José Ribeiro da Silva, Vânia Maria Gusmão Carraro (servidores) e Alex Sander de Souza da Silva, Ana Paula Alifantis, Marcia de Freitas, Maria Alice Fontoura da Silva, Taís Costa Moraes e Wiliam Alessandro da Silva Oliveira (discentes).

Art. 2º – Este documento entra em vigor a partir de sua publicação.

Mariano Nicolao  
Diretor-geral  
Campus Canoas – IFRS  
Portaria 312/2016



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

**PORTARIA N.º 71, DE 05 DE ABRIL DE 2019**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016/IFRS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Mérito, conforme Lei n.º 11.091/2005, ao servidor(a) abaixo relacionado(a):

<b>Servidor (a)</b>	<b>Cargo</b>	<b>Siape</b>	<b>Processo</b>	<b>Período</b>	<b>Classe/ Padrão</b>
Flávio Augusto Pagarine Silva	Auxiliar de Biblioteca	2158634	23361.000106/2019-28	09/09/2017 09/03/2019	C/304

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos financeiros a partir da data de aquisição do direito.

Publique-se.

Mariano Nicolao  
Portaria 312/2016  
Diretor Geral  
IFRS-Campus Canoas



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

**PORTARIA N.º 72, DE 08 DE ABRIL DE 2019**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016/IFRS,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - RENOVAR a liberação de 30% da carga horária semanal a (o) servidor (a) NARA MILBRATH DE OLIVEIRA, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº. 1667822, lotado (a) no Campus Canoas, para participar de ação de qualificação, a partir de 08 de abril de 2019 até o término do primeiro semestre letivo de 2019, conforme a IN 006/2015 e o Programa de Capacitação dos Servidores do IFRS, nos termos do Processo 23361.000471.2016-90.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se.

Mariano Nicolao  
Diretor Geral  
IFRS-Campus Canoas  
Portaria 312/2016



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

### PORTARIA Nº 73, DE 10 DE ABRIL DE 2019

O Diretor-geral do Campus Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 312/2016/IFRS,

#### RESOLVE

Art. 1º – Designar servidores para os servidores abaixo para constituir a Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão local (CIEPE) do Campus Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS).

Art. 2º – A comissão acima refere-se ao Edital de Apoio a Projetos Indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão pela Reitoria do IFRS em 1019 (do Edital IFRS Nº 02/2019). A CIEPE local é formada por representantes das Comissões de Ensino, Pesquisa e Extensão, sendo:

Aline Noimann (CGAE)	Siape: 1643760
Carina Loureiro Andrade (CAGPPI)	Siape: 1796044
Cristiane Silva da Silva (CAGE)	Siape: 1336289
Jaqueline Terezinha (Martins Corrêa Rodrigues (CAGPPI)	Siape: 1647114
Sandra Cristina Donner (CAGE)	Siape: 1963544
Simone Maffini Cerezer (CGAE)	Siape: 1718277

Mariano Nicolao  
Diretor-geral  
Campus Canoas – IFRS  
Portaria 312/2016



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

**PORTARIA Nº 74, DE 10 DE ABRIL DE 2019**

O Diretor-geral do Campus Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 312/2016/IFRS,

RESOLVE

Art. 1º – Revogar a Portaria Nº 145/2018

Art. 2º – Designar servidores abaixo relacionados para constituir o Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Especiais (Napne) do Campus Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS). A escolha dos membros ocorreu em reunião realizada no dia 12 de março de 2019.

Heraldo Makrakis - Presidente	Siape: 1816386
Carla Odete Balestro da Silva - Secretária	Siape: 2384078
Naiara Greice Soares	Siape: 2291704
Cristiane de Souza	Siape: 2420380
Andreia Maria Pruinelli	Siape: 1626042
Marcelo Gonçalves da Silva	Siape: 1827170
Márcio Bigolin	Siape: 1086310
Otávia Simões Mano	Siape: 1796016
Sandro José Ribeiro da Silva	Siape: 1949343
Leila de Almeida Castillo	Siape: 1886474

Mariano Nicolao  
Diretor-geral  
Campus Canoas – IFRS  
Portaria 312/2016



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

**PORTARIA Nº 75, DE 15 DE ABRIL DE 2019**

O Diretor-geral do Campus Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 312/2016/IFRS,

RESOLVE

Art. 1º – Revogar a Portaria Nº 145/2018

Art. 2º – Designar servidores abaixo relacionados para constituir a comissão Interna de Saúde, Segurança e Prevenção de Acidentes (Cisspa) do Campus Canoas do Instituto Federal do Rio Grande do Sul (IFRS) para o período que lhes compete entre 2018 e 2020.

Sabrina Clavé Eufrásio (Presidente)	Siape: 1737235
Gabriela Godouy Corrêa (Vice-presidente)	Siape: 1038951
Bruno Dornelles Reginatto	Siape: 1781838
Luis Phellipe de Mello	Siape: 2175524
Otávio Simões Mano	Siape: 1796016
Liziane Erling Torres Rosner	Siape: 3060432
Jean Carlos Esperança	Siape: 2176500

Mariano Nicolao  
Diretor-geral  
Campus Canoas – IFRS  
Portaria 312/2016



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

**PORTARIA Nº 76, DE 18 DE ABRIL DE 2019**

O Diretor-geral do Campus Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 312/2016/IFRS,

RESOLVE

Art. 1º – Designar servidores Comissão Local do Plano de Logística Sustentável.

Ângelo Mozart Medeiros de Oliveira	Docente Siape 1868063
Carina Loureiro Andrade	Docente Siape 1796044
Cláudia Brum de Oliveira Fogliarini Filha	Docente Siape 2421795
Marcelo Luiz Pereira	Docente Siape 2386213
Jair Bruschi Junior	Técnico administrativo Siape 2808438
João Henrique Oliveira Machado	Técnico administrativo Siape 1917869
Julio Moisés da Silva	Técnico administrativo Siape 1818071
Nilso Ricardo Krauzer da Rosa	Técnico administrativo Siape 1512487
Aline da Silva Quintana	Discente Matrícula 02070273
Anderson Gonçalves	Discente Matrícula 02040354
Delmara Forte da Silva	Discente Matrícula 02050320
Marco Antônio Bassani	Discente Matrícula 02120248

Art. 2º – Este documento torna-se em vigor a partir de sua publicação.

Mariano Nicolao  
Diretor-geral  
Campus Canoas – IFRS  
Portaria 312/2016



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

### PORTARIA Nº 77, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O Diretor-geral do Campus Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 312/2016/IFRS,

RESOLVE

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria 59/2018 e designar servidores para o Núcleo Docente Estruturante do curso superior de Licenciatura em Matemática do Campus Canoas do IFRS.

Mariana Lima Duro	Siape 1729623
Carina Loureiro Andrade	Siape 1796044
Cláudia Brum de Oliveira Fogliarini Filha	Siape 2421795
Caio Graco Prates Alegretti	Siape 1816257
Eduardo Meliga Pompermayer	Siape 1718277
Gisele Palma	Siape 1889424
Omar Júnior Garcia Silveira	Siape 1816257
Simone Maffini Cerezer	Siape 1718277
Vicente Zatti	Siape 1576833

Art. 2º – Este documento torna-se em vigor a partir de sua publicação.

Mariano Nicolao  
Diretor-geral  
Campus Canoas – IFRS  
Portaria 312/2016



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

### PORTARIA Nº 78, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O Diretor-geral do Campus Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 312/2016/IFRS,  
RESOLVE

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria 191/2018 e designar servidores e discentes, sob a presidência do primeiro e vice/suplência do segundo, para compor a Comissão de Avaliação e Permanência do Campus Canoas do IFRS, que seguem em duas páginas, sendo esta a primeira.

Componente	Representação	Siape ou matrícula
Eduardo Meliga Pompermayer	Coordenação de Ensino	1718277
Aline da Silveira Muniz	Registros Acadêmicos e NEPGS	2158855
Sandra Cristina Donner	Pedagógico	1993544
Jaqueline Terezinha Martins Corrêa Rodrigues	Coordenação de Pesquisa	1637114
Simone Maffini Cerezer	Coordenação de Extensão	1718277
Vitor Secretti Bertoncetto	Coordenação de Desenvolvimento Institucional	1811352
Bruno Dornelles Reginatto	Assistência Estudantil	1781838
Ana Laura Lumertz Schardo	Organização estudantil de nível Médio	02150044
Heraldo Makrakis	Napne	1098153
Paulo Roberto Faber Tavares Junior	Neabi	2158743
Mariana Lima Duro	Coordenação do curso superior de Licenciatura em Matemática	1729623
Ígor Lorenzato Almeida	Coordenação do curso superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	1661887
Emílio Rodolfo Arend	Coordenação do curso superior de Tecnologia em Automação	1116801
Marcelo Luiz Pereira	Coordenação do curso superior de Tecnologia em Logística	278008
Sandro José Ribeiro da Silva	Coordenação do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio	1949343
Xana Campus Valério	Coordenação do curso técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio	2129652
Claudio Enrique Fernández Rodriguez	Coordenação do curso técnico em Eletrônica Integrado ao Ensino Médio	1327467

Art. 2º – Este documento torna-se em vigor a partir de sua publicação.

Mariano Nicolao  
Diretor-geral  
Campus Canoas – IFRS  
Portaria 312/2016



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

**PORTARIA N.º 79, DE 26 DE ABRIL DE 2019**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016, DOU de 24/02/2016,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Designar os servidores (as) abaixo relacionados (as) para compor a Comissão responsável pela seleção da Chamada Pública de Redistribuição n.º 01/2019 do IFRS:

<b>Representação</b>	<b>Servidores</b>
Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP	Aline Martins Mesquita
Comissão Interna de Supervisão – CIS	Paulo Roberto Faber Tavares Junior
Direção Geral - DG	Cristiane Silva da Silva

**Art. 2.º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Mariano Nicolao  
Diretor-Geral  
IFRS Campus Canoas  
Portaria 312/2016



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

**PORTARIA N.º 80, DE 30 DE ABRIL DE 2019**

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016-IFRS, publicada no DOU de 24/02/2016, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório do servidor Ilisandro Pesente, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, SIAPE nº 2323510, conforme previsto no Art. 17 da Resolução 035/2017:

<b>Servidor</b>	<b>Matrícula SIAPE</b>
Adriano Armando do Amarante	1331885
Eduardo Meliga Pompermayer	1718277
Angélica Rodrigues Machado Costa	2173164

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Mariano Nicolao  
Diretor-Geral  
Portaria 312/2016-IFRS  
IFRS *Campus* Canoas



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

**PORTARIA N.º 81, DE 30 DE ABRIL DE 2019**

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016-IFRS, publicada no DOU de 24/02/2016, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório da servidora Cleusa Albilia de Almeida, Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, SIAPE nº 1073478, conforme previsto no Art. 17 da Resolução 035/2017:

<b>Servidor</b>	<b>Matrícula SIAPE</b>
Claudio Enrique Fernández Rodríguez	1327467
Ângelo Mozart Medeiros de Oliveira	1868063
Aline Noimann	1643760

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Mariano Nicolao  
Diretor-Geral  
Portaria 312/2016-IFRS  
IFRS *Campus* Canoas



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

**PORTARIA N.º 82, DE 30 DE ABRIL DE 2019**

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016-IFRS, publicada no DOU de 24/02/2016, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório da servidora Elisângela Pinto Francisquetti Bagatini, Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, SIAPE nº 3085264, conforme previsto no Art. 17 da Resolução 035/2017:

<b>Servidor</b>	<b>Matrícula SIAPE</b>
Mariana Lima Duro	1729623
Caio Graco Prates Alegretti	1816257
Simone Maffini Cerezer	2020708

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Mariano Nicolao  
Diretor-Geral  
Portaria 312/2016-IFRS  
IFRS *Campus* Canoas



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

**PORTARIA N.º 83, DE 30 DE ABRIL DE 2019**

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016-IFRS, publicada no DOU de 24/02/2016, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório da servidora Tuane Proença Pereira, Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, SIAPE nº 1833683, conforme previsto no Art. 17 da Resolução 035/2017:

<b>Servidor</b>	<b>Matrícula SIAPE</b>
Claudio Enrique Fernández Rodríguez	1327467
Caio Graco Prates Alegretti	1816257
Emílio Rodolfo Arend	1116801

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Mariano Nicolao  
Diretor-Geral  
Portaria 312/2016-IFRS  
IFRS *Campus* Canoas



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

**PORTARIA N.º 84, DE 30 DE ABRIL DE 2019**

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016-IFRS, publicada no DOU de 24/02/2016, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório da servidora Juliana Sanches, Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, SIAPE nº 1379989, conforme previsto no Art. 17 da Resolução 035/2017:

<b>Servidor</b>	<b>Matrícula SIAPE</b>
Carina Loureiro Andrade	1796044
Mariana Lima Duro	1729623
Eduardo Meliga Pompermayer	1718277

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Mariano Nicolao  
Diretor-Geral  
Portaria 312/2016-IFRS  
IFRS *Campus* Canoas



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

### **PORTARIA N.º 85, DE 30 DE ABRIL DE 2019**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016, DOU de 24/02/2016, **R E S O L V E**:

Art. 1.º - Tornar sem efeito a Portaria 79/2019.

Art. 2.º - Designar os servidores (as) abaixo relacionados (as) para compor a Comissão responsável pela seleção da Chamada Pública de Redistribuição n.º 01/2019 do IFRS:

<b>Representação</b>	<b>Servidores</b>
Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP	Aline Martins Mesquita
Comissão Interna de Supervisão – CIS	Jair Bruschi Junior
Direção Geral - DG	Cristiane Silva da Silva

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Mariano Nicolao  
Diretor-Geral  
IFRS Campus Canoas  
Portaria 312/2016



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

## FÉRIAS

SIAPE	SERVIDOR	EXERCÍCIO	INÍCIO	TÉRMINO	PARCELA
1512487	NILSO RICARDO KRAUZER DA ROSA	2019	22/04/2019	30/abr/19	2ªPARC
1981645	CAIO FELIPE CAMPOS CERQUEIRA	2019	01/04/2019	15/mai/19	1ªPARC
1811161	IZAIAS MAGALHAES QUINTANA	2019	08/04/2019	11/abr/19	2ªPARC
2158855	ALINE DA SILVEIRA MUNIZ	2018	01/04/2019	12/abr/19	2ªPARC
1857232	CINTIA LAURIANE STEINDORFF JHANKE	2018	15/04/2019	26/abr/19	1ªPARC
2293548	ALINE MARTINS MESQUITA	2019	22/04/2019	26/abr/19	1ªPARC

## SUBSTITUIÇÕES

TITULAR	SUBSTITUTO	Função do Titular (código)	PERÍODO	TOTAL	Portaria substituto nº/ano	MOTIVO
Aline Martins Mesquita	Alexsandra Alves de Brito	FG-02	22/04/2019 26/04/2019	<b>109,40</b>	<b>186/2016</b>	Férias

## AFASTAMENTOS E CONCESSÕES LEGAIS

Servidor	Início do período	Final do período	Dispositivo Legal
JOEL AUGUSTO LUFT	29/08/2015	31/07/2019	Art. 96-A – Lei 8112/90
ADRIEL MOTA ZIESEMER JUNIOR	01/12/2015	31/07/2019	Art. 91 – Lei 8112/90
CLAUDIOMIR FEUSTLER RODRIGUES DE SIQUEIRA	03/05/2017	31/07/2020	Art. 96-A – Lei 8112/90
CAIO FELIPE CAMPOS CERQUEIRA	01/02/2018	31/05/2020	Art. 96-A – Lei 8112/90
PATRICIA RODRIGUES DA ROSA	01/02/2018	31/07/2021	Art. 96-A – Lei 8112/90
JAQUELINE MOLON	02/07/2018	10/12/2021	Art. 96-A – Lei 8112/90
NICOLAU MATIEL LUNARDI DIEHL	02/07/2018	02/07/2019	Art. 96-A – Lei



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

			8112/90
GLAUCIA DA SILVA HENGE	06/12/2018	03/06/2019	Art 207 – Lei 8112/90
ANDREIA SOLANGE BOS	01/08/2018	23/07/2021	Art. 96-A – Lei 8112/90
JAQUELINE JUSTEN	01/08/2018	08/03/2020	Art. 96-A – Lei 8112/90
LISIANE CELIA PALMA	18/03/2019	15/06/2019	Art. 87– Lei 8112/90
JEISON LEANDRO RUCKERT	06/03/2019	03/06/2019	Art. 87– Lei 8112/90
FRANCIELI CALGARO	06/03/2019	04/04/2019	Art. 87– Lei 8112/90

### ATESTADOS MÉDICOS

Servidor (a)	SIAPE	Tempo de afastam.	Período	Dispositivo Legal
Olivia Pereira Tavares	2268061	01 dia	01/04/2019	Art 202 Lei 8.112/90
Edison Silva Lima	1867776	02 dias	09/04/2019 10/04/2019	Art 83 Lei 8.112/90
Valéria Scheffer da Costa	2408740	14 dias	16/04/2019 29/04/2019	Art 202 Lei 8.112/90
Amadeu Mozarte Freitas Pinheiro	1823050	03 dias	23/04/2019 25/04/2019	Art 202 Lei 8.112/90



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

## DIÁRIAS E PASSAGENS

<b>Servidor</b>	<b>Período da Viagem</b>	<b>Destino</b>	<b>Nº requisição</b>	<b>Valor da Diária R\$</b>	<b>Objetivo</b>
JAIR BRUSCHI JUNIOR	15/04/2019 16/04/2019	Bento Gonçalves/RS	000631/19	275,61	Nacional - Convocação
JULIANA DA CRUZ MULLING	15/04/2019	Bento Gonçalves/RS	000636/19	159,38	Nacional - A Serviço
CIMARA VALIM DE MELO	16/04/2019	Bento Gonçalves/RS	000677/19	67,68	Nacional - A Serviço
MARIANO NICOLAO	23/04/2019 24/04/2019	Ibirubá/RS	000686/19	275,61	Nacional – Convocação
SADY DA SILVA SOUZA	23/04/2019	Ibirubá/RS	000768/19	88,50	Nacional – Convocação
CLAUDIA BRUM DE OLIVEIRA FOGLIARINI FILHA	29/04/2019 30/04/2019	Bento Gonçalves/RS	000835/19	223,86	Nacional - Encontro/Seminário